



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha nº 1227  
0

**EDITAL**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA, por intermédio de sua Prefeitura e através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº Portaria nº1388, de 02 de agosto de 2023, comunica Vossa(s) Senhoria(s) que receberá e iniciará a abertura dos envelopes, contendo a documentação e proposta alusivas à esta licitação, que se processará sob o regime da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 021, de 06 de fevereiro de 2018, Decreto Municipal 091, de 01 de março de 2023, e Lei 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014 e demais normas legais que regem a matéria, obedecendo aos Acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU atinentes ao caso, em conformidade com a Súmula nº 222 do mesmo TCU, da seguinte forma, na seguinte data, horário e local:

**1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, caput, Lei nº 8.666/93)**

Concorrência nº 012/2023.

ORÇÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itabaiana.

CNPJ nº 13.104.740/0001-10

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

**2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, caput, Lei nº 8.666/93)**

Data: 13/12/2023 (treze de dezembro de dois mil e vinte e três)

Horário: 09:00h (nove horas).

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, centro.

**3. OBJETO (art. 40, inc. I, Lei nº 8.666/93)**

Esta Concorrência tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a Construção da Escola Municipal Profª Clara Meireles Teles, Bairro Sítio Porto, neste município para atender o teor do Termo de Compromisso Nº 202201216-1, celebrado entre a Prefeitura de Itabaiana e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra valer: gize-se, ainda, que a presente avença também será custeada às expensas municipais, e de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I deste instrumento.

**4. CONTRATO (art. 40, inc. II, Lei nº 8.666/93)**

4.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

4.1.1. A contratada, quando convocada para assinatura do contrato, caso NÃO seja registrada no Estado de Sergipe, deverá solicitar o visto do CREA/SE antes da assinatura do mesmo, de acordo com as exigências da Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.121/2019 – CONFEA;

4.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, serão-lhe-ão atribuídas as penalidades previstas em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso

4.3. A futura Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93.



4.4. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a futura Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

4.5. O prazo de vigência do Contrato, será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo o prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93;

4.5.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

4.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

4.5.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

4.5.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### 5. PENALIDADES (art. 40, inc. III c/c art. 86, Lei nº 8.666/93)

5.1. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará a futura Contratada ao pagamento da multa de mora, estabelecida no art. 86 da Lei nº 8.666/93, que será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº 8.666/93.

5.2. Em caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do Contrato, a futura Contratada será penalizada, de acordo com o previsto pelos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, da forma seguinte:

5.2.1. Advertência

5.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em decorrência do atraso injustificado;

5.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

5.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Itabaiana pelo prazo de até 02 (dois) anos;

0



5.2.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Municipal de Itabaiana pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

5.3. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

**6. PROJETO BÁSICO (art. 40, incs. IV e V, Lei nº 8.666/93)**

O Projeto Básico, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho das obras, e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, além de fazer parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, conforme o art. 40, §2º da Lei nº 8.666/93, poderá ser examinado, separadamente, com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itabaiana, nos dias e horários estipulados no item 13 deste Edital.

**7. PARTICIPAÇÃO (art. 40, inc. VI, Lei nº 8.666/93)**

**7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste edital, conforme o art. 22, §1º da Lei nº 8.666/93, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto deste edital.**

7.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

7.2.1. Pessoalmente, no caso de pessoa física;

7.2.2. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

7.2.3. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no **Anexo II** deste Edital.

**7.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador, deverá apresentar documento de identidade de fé pública.**

7.4. A procuração por instrumento particular (**Anexo II**), outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a representação legal do seu signatário.

7.5. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

7.6. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

7.7. Não serão admitidos a esta licitação além dos casos elencados no art. 9º da Lei nº 8.666/93:

7.7.1. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Itabaiana/SE.

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

7.7.2. Empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7.7.3. Empresa que tenha sido suspensa de licitar com o Município de Itabaiana/SE.

7.7.4. Pessoa física, ou jurídica, que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.

7.7.5. Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

7.8. As Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's que fizerem uso da prerrogativa estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos arts. 42 e 43, e descrita nos subitens 10.5.6 a 10.5.6.3 deste Edital deverão apresentar comprovação da respectiva condição de ME ou EPP mediante apresentação, juntamente com o credenciamento, de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme §2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ou através de Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, emitida no ano em curso, e expedida a, no máximo 90 (noventa) dias, atestando a atual situação da empresa, e no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

7.8.1. A não apresentação da Certidão ou Declaração no ato do Credenciamento, ou a sua inclusão em outro envelope que não este, não desqualificará a condição de ME ou EPP da participante pela sua não comprovação, devendo a mesma lavrar, no ato, Declaração nesse sentido, a qual será submetida a diligenciamento, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, somente passando essa a competir em igualdade de condições com as demais licitantes se recusar-se a lavrar a referida Declaração, sendo que se a mesma constatar-se inverídica, será o licitante excluído do certame e declarado inidôneo, conforme §1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS (art. 40, inc. VI e/c art. 33, Lei nº 8.666/93)**

8.1. Será admitida à presente licitação a participação de consórcios de empresas, atendidas as condições previstas neste Edital e aquelas estabelecidas no art. 33 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os consorciados deverão apresentar, no ato do credenciamento, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente, consoante estabelece o art. 33, incs. I e II da Lei nº 8.666/93.

8.3. Será impedida a participação de empresa consorciada, nesta mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como será atribuída responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato dela decorrente, conforme prescreve o art. 33, incs. IV e V da Lei nº 8.666/93.

0



8.4. Os consórcios indicarão o seu representante, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes estabelecidos no item 7 anterior, passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.

8.5. Para prova de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, cada consorciando deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 10.2 e 10.5.

8.6. Para prova de qualificação técnica, cada consorciando deverá apresentar o documento indicado no subitem 10.3.1. Quanto à qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional, exigidas nos subitens 10.3.2.1.1 e 10.3.2.2.2, será admitido o simples somatório dos acervos de cada consorciando para atendimento do Edital.

8.7. Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 10.4.1, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (ILG e ILC). Da mesma forma, cada consorciando deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata indicada no subitem 10.4.2. Quanto ao Capital Social Integralizado, referido no subitem 10.4.3, este poderá ser obtido mediante o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.8. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto objeto, até sua aceitação definitiva.

8.9. Os consorciandos deverão apresentar, ainda, juntamente com o credenciamento, compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõe. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação do Município de Itabaiana, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

8.10. Os consorciandos deverão apresentar, também no credenciamento, compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

8.11. Os consorciandos deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 8.2, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

#### **9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (art. 40, inc. VI, Lei nº 8.666/93)**

9.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local indicado no item 02 deste Edital, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em dois envelopes A e B separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

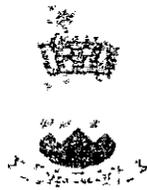
##### **Envelope A**

Documentos de Habilitação da (nome da Empresa)  
Concorrência nº 012/2023- Prefeitura Municipal de Itabaiana.

##### **Envelope B**

Proposta da (nome da Empresa)  
Concorrência nº 012/2023 - Prefeitura Municipal de Itabaiana.

P



9.2. Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, poderão ser apresentados em:

9.2.1. Originais, desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;

9.2.2. Fotocópias autenticadas.

9.2.3. Fotocópias não autenticadas, **acompanhadas dos originais**, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda

9.2.4. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.3. Caso a apresentação seja das cópias dos documentos que venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Comissão.

**10. HABILITAÇÃO - Envelope A (art. 40, inc. VI, c/c art. 27, Lei nº 8.666/93)**

10.1. Para fins de habilitação a esta Concorrência, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.2. Habilitação Jurídica (art. 27, inc. I c/e art. 28, Lei nº 8.666/93)

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, inc. II da Lei nº 8.666/93);

10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, inc. III da Lei nº 8.666/93);

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, inc. IV da Lei nº 8.666/93);

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inc. V da Lei nº 8.666/93).

10.2.5. No caso dos consórcios, cada consorciando deverá apresentar um dos documentos exigidos nos subitens 10.2.1 a 10.2.4, conforme o caso.

10.3. Qualificação Técnica (art. 27, inc. II c/e art. 30, Lei nº 8.666/93)

10.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede da licitante (art. 30, inc. I da Lei nº 8.666/93).

10.3.1.1. No caso dos consórcios, será exigido de cada consorciando a apresentação do documento acima mencionado.

10.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (capacitação técnico operacional), e indicação das instalações e do aparelhamento, e do pessoal técnico (capacitação técnico profissional) adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, inc. II e §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93), qual dar-se-á, exclusivamente, da forma que segue:



**Capacitação técnico-operacional:**

10.3.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por **atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

10.3.2.1.1. Serão exigidas, na forma do §§2º e 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de aptidão e capacidade técnica operacional, de acordo com a Súmula nº 263, do Tribunal de Contas da União - TCU, as seguintes parcelas relevantes:

PARCELAS RELEVANTES DA OBRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dm. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	M³	1032,94
2	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC150 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternim, vãos 20,01 a 30,0m, pintado 1 d óxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto for. Telhas Executada	M²	2201,55
3	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade 1.5t/m³	tkm	256.907,82
4	Material para sub-base. ebr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	M³	11418,13
5	Telhamento com telha em alumínio, simples, trapezoidal, pré-pintada e 0,5 mm - Rev. 03	M²	705,35
6	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l. aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. af_08/2022	M²	2532,81
7	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, material 38cm h 17cm c/ enclimento em EPS h 8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	M²	605,09
8	Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, cor natural, 10x20 cm, e=8cm, 46un/m², NBR9781, Fck(min)-35MPa, sob coxim areia grossa compactada c/ placa vibratória. e(comp.)-6cm. rejuntado c/ areia fina.	M²	853,8
9	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, af_12/2021	M²	1264,81
10	Concreto simples usinado fck 25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	M³	110,4
11	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 95% do proctor normal	M³	11418,13

**Capacitação técnico-profissional:**

10.3.2.2. A capacitação técnico profissional susoditada será feita mediante comprovação de o licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior**

**Engenheiro Civil ou Arquiteto**, devidamente registrado no CREA ou CAU, do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) dever(ão), também, ser apresentado(s).



10.3.2.2.1. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – 1ª CC – 2ª Câmara:

10.3.2.2.1.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

10.3.2.2.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

10.3.2.2.1.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

10.3.2.2.1.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

10.3.2.2.1.5. Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

10.3.2.2.2. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar, diretamente, da obra objeto desta licitação, sendo isso devidamente **declarado e apresentado na forma do Anexo III**, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal, de acordo com o prescreve o §10º do art. 30 da Lei nº 8.666/93

10.3.2.2.3. Serão exigidas, na forma do §§2º e 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de aptidão, a seguinte **parcela relevante**:

PARCELAS RELEVANTES DA OBRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dím. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	M³	1032,94
2	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC150 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternim, vãos 20,01 a 30,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epoxi branco, exceto forn. Telhas Executada	M²	2201,55
3	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade =1,5t/m³	tkm	256.907,82
4	Material para sub-base, chr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	M³	11418,13
5	Telhamento com telha em alumínio, simples, trapezoidal, pre-pintada e 0,5 mm - Rev. 03	M²	705,35
6	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. af 08/2022	M²	2532,81
7	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, interceixo 38cm, h 12cm, el enchimento em EPS h 8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	M²	605,09
8	Pavimentação em bloco de concreto vibro prensado, intertravado, cor natural, 10x20 cm, c=8cm, 46un/m2, NBR9781, Fck(mín) 35MPa, sob coxim areia grossa compactada c/ placa vibratória, c(comp.)=6cm, rejuntado c/ areia fina.	M²	853,8
9	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af 12/2021	M²	1264,81

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

10	Concreto simples usinado fck= 25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	M <sup>3</sup>	110,4
11	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro a 95% do proctor normal	M <sup>3</sup>	11418,13

10.3.2.2.3.1 Quanto aos quantitativos da qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional, exigidas nos subitens 10.3.2.1.1 e 10.3.2.2.3, será admitido o simples somatório dos acervos de cada consorciando para atendimento do Edital.

10.3.2.3. Nos atestados de obras serviços projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do item 10.3.2.1.1, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio.

10.3.2.3.1. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

10.3.2.3.2. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.3.2.3. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita dos equipamentos necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia e que esses estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, mediante apresentação de declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

**Visita Técnica:**

10.3.3. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo IV e devidamente atestada pela Prefeitura, de acordo com o art. 30, inc. III da Lei nº 8.666/93, visita essa que deverá ser feita até o último dia útil antes da abertura das propostas, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas), devendo, apenas, ser previamente agendado junto à Secretaria Municipal de Obras, através dos telefones (79) 99807-6011 ou através do e-mail: obras@itabaiana.se.gov.br (art. 30, inc. III da Lei nº 8.666/93)

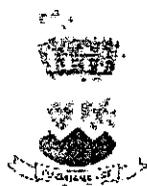
10.3.4. Licença Ambiental da jazida de origem, e, ainda, a "autorização de registro de licença" ou "licenciamento" de competência da Agência Nacional de Mineração - ANM, quanto aos minérios utilizados para execução da obra, os agregados (AREIA e BRITAS, etc.), em atendimento à recomendação do Ministério Público de Contas de Sergipe, reforçada pelo Ofício Circular nº 10/2023/GP, referente ao Termo de Alerta 01/2023-DC/IOS, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

**10.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, inc. III e/c art. 31, Lei nº 8.666/93)**

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a apresentação de balancetes ou balanço provisório, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais (art. 31, inc. I e §5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1.1. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo dos seguintes índices contábeis: Índices de Liquidez Geral - ILG e de Liquidez Corrente - ILC iguais ou maiores do que 1,0 (um).

10.4.1.1.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados pelos licitantes, em documento assinado pelo contador da empresa, de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo as fórmulas:



$$ILG = \frac{AC + RL}{PC + ELP} > 1$$

PC + ELP

Onde: ILG = Índice de Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a longo Prazo

$$ILC = \frac{AC}{PC} > 1$$

PC

Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

10.4.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

10.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.4.1.3.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

10.4.1.3.2. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou autenticado através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital);

10.4.1.3.3. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

10.4.1.3.4. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.2. **Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata ou equivalente**, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica (art. 31, inc. II da Lei nº 8.666/93).

10.4.3. **Capital Social**, correspondente a 10% (dez por cento) do Preço Máximo fixado no **Anexo I** deste Edital - **RS 1.006.204,15** (um milhão, seis mil, duzentos e quatro reais e quinze centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais (art. 31, §§2º e 3º da Lei nº 8.666/93).

10.4.3.1. Serão aceitos como forma de comprovação do Capital Social Integralizado:

10.4.3.1.1. Balanço Patrimonial do último exercício social (2022), onde conste a respectiva demonstração;

10.4.3.1.2. Contrato Social, ou Alteração Contratual, devidamente atualizado e registrado na respectiva Junta Comercial; ou

10.4.3.1.3. Certidão atualizada da respectiva Junta Comercial, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias.

10.4.4. No caso de consórcios, para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 10.4.1, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (ILG e ILC). Da mesma forma, cada consorciando



devera apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata indicada no subitem 10.4.2. Quanto ao Capital Social Integralizado, referido no subitem 10.4.3., este poderá ser obtido mediante o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

10.4.4.1. Neste caso de Capital Social Integralizado, para o consórcio, de acordo com o art. 33, inc. III da Lei nº 8.666/93, será exigido um acréscimo de 30% (trinta por cento) do valor acima exigido para licitante individual, correspondendo esse acréscimo ao valor final de R\$ 1.308.065,39 (um milhão, trezentos e oito mil, sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) referente ao Capital Social Integralizado, sendo inexigível este acréscimo apenas para os consórcios compostos, em sua totalidade, por Micro e Pequenas Empresas, assim definidas em lei e devidamente comprovado.

10.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 27, inc. IV c/c art. 29, Lei nº 8.666/93)

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, inc. I da Lei nº 8.666/93);

10.5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, inc. III da Lei nº 8.666/93):

10.5.2.1. Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 02/10/2014;

10.5.2.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.5.2.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, inc. IV da Lei nº 8.666/93).

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inc. V da Lei nº 8.666/93).

10.5.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.5.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.5.1 a 10.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.5.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.5.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha nº 1238

D

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.5.6. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio.**

10.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, inc. V, Lei nº 8.666/93):

**10.6.1. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo V.**

10.7. As Certidões exigidas para esta licitação (Junta Comercial, Fiscais, Trabalhista e Falência) serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem, em seu próprio texto, prazo diferente, ou não apresentarem validade no corpo da certidão.

**11. PROPOSTAS - Envelope B (art. 40, inc. VI, Lei nº 8.666/93)**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente e, obrigatoriamente, conter:

**11.1.1. Carta-Proposta Comercial**, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao item 4.5, bem como prazo de validade não inferior ao item 11.3, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial - **Anexo VI** deste Edital;

**11.1.2. Planilha de Preços da Licitante**, em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais.

11.1.2.1. Será admitida a correção de planilhas que apresentem erros que sejam sanáveis, assim considerados pelo setor competente, quando a mesma puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que a correção não altere o valor do item, e nem daqueles ao qual estiverem vinculados, e desde que se comprove que o preço é suficiente para arcar com os custos da contratação, nos moldes, exemplificativamente, dos acórdãos nº 830/2018, 352/2018, ambos do Plenário, e 308/2022, 2ª Câmara, todos do TCU.

11.1.2.2. Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação ser Empreitada por Preço Global, na planilha de valor orçado pela licitante quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante da Planilha do Valor Orçado pelo Município **Anexo VII**;

11.1.2.3. Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a **planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários**, na forma do art. 7, §2º, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 258/2010 do TCU.

11.1.2.4. Nas composições de preços, serão utilizados os valores referenciais constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na forma do Decreto Federal nº 7.983/2013. **AS REFERIDAS COMPOSIÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS, EM NO MÁXIMO DE 02 (DUAS) PÁGINAS POR FOLHA.**

11.1.2.4.1. Em não constando, inequivocamente, a referida composição nos valores referenciais existentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, poderá ser utilizada

D



D

composição dos valores referenciais constantes do ORSI, conforme permitido pelo Decreto Federal nº 7.983/2013.

**11.1.3. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais** da mão de obra direta e indireta;

11.1.3.1. Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor.

**11.1.4. Cronograma Físico-Financeiro** contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços do Município e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo – **Anexo VIII** deste Edital

**11.1.5. Planilha Analítica da Composição do BDI**, que deverá ser apresentada conforme modelo – **Anexo IX**, e em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 - TCU.

11.1.5.1. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Súmula nº 254/2010 do TCU, tampouco a planilha de custo direto, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 325/2007. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no mesmo Acórdão nº 2622/2013 – TCU já mencionado.

11.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

11.1.5.3. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

11.1.5.4. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

11.1.5.4.1. Os licitantes optantes pelo Simples Nacional que utilizarem da prerrogativa de estabelecer percentuais diferenciados em suas propostas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar, juntamente com a proposta, essa opção, bem como comprovar a sua receita bruta nos últimos 12 (doze) meses, a fim de se verificar em que parâmetro de alíquota a mesma se enquadrará.

11.1.5.4.2. A licitante que não fizer essa comprovação presumir-se-á que a mesma declinou desse direito, sendo sua proposta aferida de acordo com os parâmetros legais estabelecidos, sem opção pelo simples nacional.

11.1.5.5. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os encargos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

**11.1.6. Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental**, na forma do **Anexo X**.

D



11.1.7. Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do Anexo XI.

11.1.8. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo XII.

11.1.9. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, na forma do Anexo XIII.

11.1.10. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do Anexo XIV.

11.2. A ausência de qualquer um dos documentos acima mencionados (11.1.1 a 11.1.10) poderá implicar na imediata desclassificação do licitante.

11.3. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93.

11.4. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da licitante deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

11.5. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

11.6. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra.

11.7. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

11.8. Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

11.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei nº 8.666/93.

## 12. JULGAMENTO (art. 40, inc. VII c/c arts. 43, 44 e 45, Lei nº 8.666/93)

12.1. O preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor orçado pelo Município e constante dos Anexos I e VII deste Edital, na forma do art. 43, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

12.2. De acordo, ainda, com o art. 43, inc. IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que:

12.2.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 11 e subitens, conforme art. 48, inc. I da Lei nº 8.666/93;

12.2.2. Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexequíveis, na forma do art. 48, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 259 do TCU.

12.2.2.1. Será considerado preliminarmente inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.2.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, al. a da Lei nº 8.666/93); ou



12.2.2.1.2. Valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, al. b da Lei nº 8.666/93);

12.2.2.2. Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços similares já prestados e contratos, e, ainda, planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 48, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 262 - TCU.

12.2.2.2.1 Será admitida a correção de propostas que apresentem erros que sejam sanáveis, na forma do subitem 11.1.2.1.

12.2.3. Dos licitantes classificados na forma do item 12.2.2.1 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 12.2.2.1.1 e 12.2.2.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.

12.3. A critério da Comissão, e havendo anuência de todos os licitantes, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

12.4. Na forma dos arts. 13, inc. V, 14 e 45, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global**.

12.5. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 15, §2º da Lei nº 8.666/93.

12.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados:

12.5.2. Para efeito do disposto no subitem 12.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

12.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 15, inc. I, L.C 123/06);

12.5.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, inc. II, L.C 123/06);

12.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inc. III, L.C 123/06);

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**12.5.2.4.** Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 12.5.1 a 12.5.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);

**12.5.3.** O disposto nos subitens 12.5.1 a 12.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06).

**12.5.4 Da Margem de Preferência –** Nos termos do Decreto Municipal 091, de 01 de março de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e, subsequentemente, regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e, em não havendo a possibilidade em se conceder à preferência a estes, passar-se-á, então, às empresas regionais, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

**12.5.5** Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

**12.5.6** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**12.5.7** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 12.5.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 12.5.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.5.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**12.5.9.** Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

**12.5.9.1** Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

**12.5.9.2** Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e assim considerados, especificamente: Arcaia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo.

### **13. INFORMAÇÕES (art. 40, inc. VIII, Lei nº 8.666/93)**

Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de Segunda à Sexta-feira, das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas), no endereço supraindicado, pelo telefone: (79) 3431-9712, ou através do e-mail [licitacao.pmita@gmail.com](mailto:licitacao.pmita@gmail.com)

### **14. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 40, inc. XVII c/c 43, Lei nº 8.666/93)**

**14.1.** Quando da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO - A e PROPOSTA - B, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento, na forma do item 7, seus respectivos subitens, e seguintes deste Edital.

**14.2.** Abertos os envelopes de habilitação, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93.



Q

14.3. A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato os documentos de habilitação e anunciado o seu resultado, na forma do art. 43, I da Lei nº 8.666/93.

14.4. Aos declarados inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, cumprindo o que determina o art. 43, inc. II da Lei nº 8.666/93, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação.

14.5. A critério da Municipalidade, no caso de inabilitação de todos os licitantes, antes de ser concedido prazo recursal e havendo concordância expressa e unânime, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

14.6. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão designará dia e hora para a reunião em que serão abertas as propostas dos concorrentes habilitados, condicionada esta abertura ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo **desistência expressa** do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a abertura poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, III da Lei nº 8.666/93.

14.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante determina o art. 43, §5º da Lei nº 8.666/93.

14.8. Verificação da conformidade das propostas remanescentes com os requisitos deste Edital, em especial o item 09 e seus subitens, e desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, na forma do art. 13, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e realização do julgamento e classificação das propostas conformes, de acordo com o inciso V dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados.

14.9. Divulgado o resultado do julgamento, a Comissão adjudicará em nome do licitante vencedor, condicionada esta adjudicação ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a adjudicação poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, inc. VI da Lei nº 8.666/93.

14.10. É facultada à Comissão, em **qualquer fase da licitação**, promover quaisquer diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

#### 15. PAGAMENTO (art. 40, incs. XI e XIV, Lei nº 8.666/93)

15.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 15 (quinze) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

15.1.1. Nota fiscal, devidamente atestada pelo Município;

15.1.2. Relatório de Andamento e Boletim de Medição das obras, para as parcelas intermediárias, e mais Termo de Recebimento provisório da obra, para a parcela final, acompanhados da comprovação de utilização de materiais oriundos de jazidas regulares, em atendimento ao Ofício Circular nº 10/2023/GP, referente ao Termo de Alerta 01/2023-DCEOS, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, a saber:

Q



15.1.2.1. Nomes dos fornecedores dos materiais oriundos de jazidas, utilizados na obra (areia e brita, etc.), sendo pessoa jurídica com CNPJ, ou pessoa física com CPF, além da localização e endereço;

15.1.2.2. Registro da jazida na Agência Nacional de Mineração – ANM (antigo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM – Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017);

15.1.2.3. Licença ambiental da exploração;

15.1.3. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao FGTS, além da CNDT, devidamente atualizadas.

15.2. As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços.

15.3. As faturas serão encaminhadas à fiscalização do Município, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.

15.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Município dos serviços faturados, será de imediato comunicado à empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento.

15.5. O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 15.1/15.3 acarretará indenização por inadimplência pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, inc. XIV, al. "c" da Lei nº 8.666/93.

15.6. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a data de apresentação da proposta.

15.7. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme estabelece a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificadas no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

15.8. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

15.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município, nos seguintes casos:

15.9.1. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar o Município;

15.9.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município por conta do Contrato;

15.9.3. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo Município e nos demais Anexos deste Edital;



Central de Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.1.1.2. Seguro garantia;

18.1.1.3. Fiança bancária.

**18.1.2. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer a garantia do contrato, em atendimento ao art. 33, §1º, da Lei nº 8.666/93.**

18.2. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

18.3. A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em conta poupança a ser fornecida pelo Município, e vinculada ao Contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93.

18.4. Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, e expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pelo Município, será devolvida a garantia, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

**19. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, inc. XVII c/c art. 7º, §2º, inc. III, Lei nº 8.666/93)**

Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes do Orçamento de 2023, conforme dotação orçamentária abaixo:

- ✓ 02.05 Secretaria de Educação
- ✓ 12.368.0005.1143 Alfabetização para valer
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.03 Obras e ou edificações para uso comum do povo
- ✓ Fonte 15760000 Transferência de Recursos dos Estados para Programa de Educação
  
- ✓ 02.05 Secretaria de Educação
- ✓ 12.361.0005.1009 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo
- ✓ Fonte 15001001 Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MIDE
- ✓ Fonte 15690000 Outras Trans. Recurso do FNDE
  
- ✓ 0206 Secretaria de Educação
- ✓ 12.361.0005.1014 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental Fundeb
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo
- ✓ Fonte 1540001 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos
  
- ✓ 02.05 Secretaria de Educação
- ✓ 12.368.0005.2028 Manutenção Salário Educação
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo
- ✓ Fonte 15500000 Transferências do Salário Educação

Q



**20. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, inc. XVII, Lei nº 8.666/93)**

20.1. O Município se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Quaisquer solicitações de informações complementares, ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

20.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes das obras, objeto desta Licitação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade do Município, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

20.4. É vedada a subcontratação.

20.5. Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura, na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**21. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº 8.666/93)**

Integram o presente instrumento convocatório:

ANEXO I - Projeto Básico e especificações, quantitativos e preços máximos (art. 40, incs. IV e X e §2º, incs. I e II e/c art. 47, Lei nº 8.666/93).

ANEXO II - Modelo de Procuração (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO III - Modelo de Declaração do Responsável Técnico (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO IV - Modelo de Declaração da Licitante de Visita ao Local de Execução da(s) Obra(s) (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO V - Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV e/c art. 27, inc. V, Lei nº 8.666/93).

ANEXO VI - Modelo de Carta Proposta Comercial (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO VII - Planilha de Valor Orçado pela Prefeitura (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. II, Lei nº 8.666/93).

ANEXO VIII - Cronograma de Desembolso Máximo (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO IX - Planilha Analítica da Composição do BDI (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO X – Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº 8.666/93).

ANEXO XII – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 32, §2º, Lei nº 8.666/93).

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8666/93).

ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (art. 40, inc. XVII e §2º, inc. IV, Lei nº 8666/93 e art. 2º da Portaria SDI/MJ nº 51, de 03 de julho de 2009).

ANEXO XV – Minuta do Contrato (art. 40, §2º, inc. III, Lei nº. 8.666/93).

Itabaiana, 08 de novembro de 2023.

  
Danielle Silva Telles  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha nº 1249  
②

### Capacitação técnico operacional

Justificativa técnica, na forma, exemplificativamente, dos Acórdãos nº 1.733/2010 – Plenário, nº 11.303/2011 – 2ª Câmara, nº 3.104/2013 – Plenário, etc., todos do TCU e Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU – 4ª Edição, pg. 383 e segs.:

É concedido pela lei de licitação o poder do contratante exigir a comprovação da capacidade técnica do contratado de executar um determinado serviço. Assim,

*Considerando* que o empreendimento em questão é uma obra de alta relevância visto que vai proporcionar uma melhor qualidade de ensino, segurança, aspecto visual e qualidade de vida para o Bairro a ser atendido;

*Considerando* que se trata de uma obra de média complexibilidade que exige do contratado organização, planejamento e controle da execução eficientes, itens necessários para a conclusão do empreendimento;

*Considerando* que o vulto financeiro e que o cronograma de desembolso é delimitado a partir de repasses de recursos estadual e federais;

Pelo que fora apresentado se faz necessária a exigência da capacidade técnico-operacional para a empresa que pleiteia a execução do empreendimento em questão. Partindo das considerações mencionadas anteriormente, foram estabelecidas parcelas relevantes de serviços, essenciais ao cumprimento do objeto. Portanto, para comprovação da sua capacidade técnica-operacional a empresa deverá demonstrar, através de acervos e atestados, a execução dos serviços listados em quantidade igual ou superior.

②



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

### Visita Técnica

Folha nº 1250

0

Justificativa técnica, na forma, exemplificativamente, dos Acórdãos nº 6.130/2012 – 2ª Câmara, nº 3.549/2012 – Plenário, nº 4/2013 – Plenário, nº 1.732003/2017 – 2ª Câmara, nº 1.955003/2017 – Plenário, etc., todos do TCU e Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU – 4ª Edição, pg. 424 e segs.:

A visita técnica é fundamental para dar as condições ideais das empresas estabelecerem seus critérios de composição de preço, e observar impedimentos e/ou condicionantes para execução do objeto.

Esta é uma exigência primordial no caso da contratação deste objeto, por se tratar de uma obra de complexa execução, tendo em vista a topografia local, para os serviços de confecção de projetos complementares que estão presentes no orçamento, sendo eles de esgotamento sanitário, que contempla drenagem pluvial, se faz necessário tal visita da empresa para análise das condições locais e consideração de tais condições em orçamento, visto que, condições de aclives ou declives podem modificar a base de cálculo de redes, fazendo com que mude também as condições de projeto. Haja vista, também há necessidade de solicitar parcela relevante, devido a proporção das obras, assim como, a solicitação de atestados de capacidade técnica da empresa e técnico profissional, com atividades semelhantes ao objeto.

Até o último dia útil anterior a data indicada no item 2, a empresa interessada, representada por seu Responsável Técnico ou pessoa devidamente capacitada, deverá procurar um representante da Secretaria de Obras do município de Itabaiana, que disponibilizará um profissional para efetuar a visita técnica dos serviços referidos do objeto da licitação, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita deverá ser certificada pelo Engenheiro/Técnico da Secretaria de Obras de Itabaiana. Onde será fornecido o Atestado de Visita e Informações Técnicas. **Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93 (Anexo III).** A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato. É aconselhável agendar **previamente** a visita junto a Secretaria de Obras de Itabaiana a fim de evitar transtornos de última hora.

Por fim, a presente informação tem por base a manifestação técnica, apresentada pelo setor competente qual seja, Secretaria de Obras, na pessoa do Coordenador de Núcleo Elaine da Cunha Menezes, conforme documentação em anexo.

0



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha nº 1253

0

ANEXO I

**Especificações, Quantitativos e Preços Máximos**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	PREÇO MÁXIMO (R\$)
01	contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a Construção da Escola Municipal Profª Clara Meireles Teles, Bairro Sítio Porto, neste município para atender o teor do Termo de Compromisso Nº 202201216-1, celebrado entre a Prefeitura de Itabaiana e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valor; gize-se, ainda, que a presente avença também será custeada às expensas municipais, e de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I deste instrumento	R\$ 10.062.041,47

*(Handwritten mark)*



**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA  
M. PROFª CLARA MEIRELES TELES - 12 SALAS PADRÃO FNDE**

A presente especificação estabelece as condições técnicas básicas que devem ser obedecidas no fornecimento de materiais e na execução da obra de Implantação da Creche Proinfância - Tipo 2 no Bairro Queimadas Padrão FNDE/MEC.

A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-los após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

**RELACIONAMENTO CONTRATANTE – EMPREITEIRA**

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à CONTRATANTE, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

A EMPREITEIRA deve acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deve ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, permanentemente os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do andamento do trabalho.

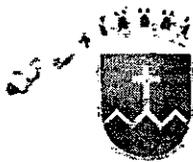
A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade e única integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO pode exigir da EMPREITEIRA, a qualquer momento, de pleno direito que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos um ENGENHEIRO, registrado no CREA. Esse Engenheiro deve ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por um Encarregado devidamente habilitado. Antes do início dos serviços a EMPREITEIRA deve apresentar oficialmente a CONTRATANTE o seu quadro técnico responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra devem ser consideradas como se fossem diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos



os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refira diretamente à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

A EMPREITEIRA deve manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deve ter folhas numeradas, em duas vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela FISCALIZAÇÃO.

A citação específica de uma norma, especificação, etc. em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Antes da entrega das obras devem ser reparados pela EMPREITEIRA todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

#### **RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA**

A responsabilidade da Empreiteira é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade por parte da empreiteira.

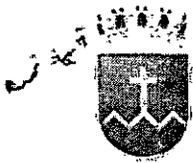
É de inteira responsabilidade da Empreiteira, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela Construção, inclusive aos de pavimentação e urbanização.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, à segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes serão de inteira e única responsabilidade da Empreiteira, e que as despesas futuras da reconstituição de qualquer serviço, correrão por sua conta.

Todo e qualquer serviço mencionado e qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, memorial, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive projetos de coberturas estrutural, etc., detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nos planos do CONTRATANTE, sob pena de embargo.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos, transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá, outrossim, à Empreiteira a elaboração de detalhes construtivos necessários aos trabalhos e que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela CONTRATANTE.

Elaine da Silva Benevides  
Eng. Civil - CREA 71610492-1  
Coordenadora do Núcleo  
de Fiscalização Municipal de Itabaiana



Deve a Empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, memorial, caderno de obras, ordem de serviço e livro de ocorrência.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá esta CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro de obras, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

A EMPREITEIRA é responsável, até o final das obras, pela adequada manutenção e boa apresentação dos canteiros de trabalho e de todas as suas instalações, inclusive cuidados higiênicos com os compartimentos sanitários do pessoal e conservação dos pátios internos. Ficando ao seu encargo, também, a limpeza das instalações, móveis e utensílios das dependências da FISCALIZAÇÃO, bem como a reposição do material de consumo necessário (carga do extintor de incêndio, produtos para higiene do ambiente e pessoal, etc.).

A EMPREITEIRA deverá fotografar o local da obra antes, durante e após a execução da mesma, entregando a fiscalização, todas as fotografias tiradas ou o CD constando as mesmas.

#### LICENÇAS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES

As licenças e multas cobradas pelos órgãos públicos, associações, conselhos e entidades afins, impostos e selagens, serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações, serão por conta do empreiteiro, como também com referência ao CREA, INSS, FGTS, e etc.

#### REGISTRO DA OBRA NO CREA E NO INSS.

Os registros no CREA e no INSS devem ser efetuados em tempo hábil, pela empreiteira apresentando cópias das matrículas em ambos os órgãos, à fiscalização.

#### DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE SERVIÇOS

TODAS AS ETAPAS DE TODOS OS SUBSISTEMAS CONSTRUTIVOS SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CONFORME OS PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS CONSTANTES NO SISTEMA ORSE DA CEHOP/SE.

  
Elaine da Cunha Menezes  
Eng.º Civil CREA 2.119 04921  
Coordenadora de Nível  
Prefeitura Municipal de Itabaiana



**CONSTRUÇÃO DA ESCOLA M. PROFª CLARA MEIRELES TELES - 12 SALAS**  
PADRÃO FNDE

**1. IMPLANTAÇÃO**

*Serão implantados pelo empreiteiro todos os serviços necessários à instalação de obra, correrão por conta exclusiva do mesmo todas as despesas com instalações provisórias.*

**1.1. Terraplanagem**

*A EMPREITEIRA deverá executar a terraplanagem de acordo com o Projeto de Terraplanagem de acordo com a área do terreno.*

**1.2. Muro**

*Deverá ser executado o muro de acordo com as descrições dos itens em planilha orçamentária e projeto de implantação.*

**1.3. Muro Frontal**

*Deverá ser executado o muro frontal de acordo com as descrições dos itens em planilha orçamentária e projeto de implantação.*

**1.4. Pavimentação**

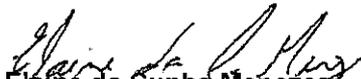
*Deverá ser executado a pavimentação de acordo com as descrições dos itens em planilha orçamentária e projeto de implantação.*

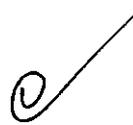
**1.5. Administração Local**

*Deverá ser executada conforme a composição do ORSE.*

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- ✓ *Todos os itens citados deverão ser previamente aprovados pela fiscalização.*
- ✓ *Os itens cuja especificação não ficar bem esclarecidos deverão ser discutidos com a fiscalização.*

  
Elaine da Cunha Menezes  
Engenheira Civil  
CREA: 2716104921





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**ANEXO II**

Folha nº 1256

D

**PROCURAÇÃO (modelo)**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante na Concorrência nº \_\_\_\_\_ /20\_\_\_\_ – Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Outorgante**

✓



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha nº 1257

12

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)**

Ref.: Concorrência nº \_\_\_\_/20\_\_ Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que o Senhor \_\_\_\_\_, (brasileiro, maior, capaz, \_\_\_\_\_), portador do registro nº \_\_\_\_\_ no CREA ou CAU \_\_\_\_\_ é integrante do seu **QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação **CONCORRÊNCIA** nº \_\_\_\_/20\_\_, na qualidade de Responsável Técnico.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Representante Legal**

**CONCORDO em Participar da Concorrência nº \_\_\_\_/20\_\_, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

(nome do profissional) \_\_\_\_\_  
Registro nº \_\_\_\_\_ - CREA- \_\_\_\_\_  
- CAU - \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha nº 1258

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (modelo)**

Ref.: Concorrência nº \_\_\_\_/20\_\_ Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que recebeu da Prefeitura toda a documentação relativa à Concorrência nº \_\_\_\_/20\_\_, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, na conformidade do Projeto, visitou o local onde se realizará a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das obras e dos serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc., não havendo qualquer óbice à sua execução.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

\_\_\_\_\_  
**Representante**

Atesto:

Atesto, para fins de comprovação de visita técnica, que o representante da empresa acima nominado compareceu a este Município e realizou a vistoria do local onde se realizará a execução das obras e serviços objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha nº 1259

D

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelo)**

Ref.: Concorrência nº    /20    Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Representante Legal**

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO VI

Folha nº 1260  
0

CARTA-PROPOSTA (Modelo)

Ref.: Concorrência nº \_\_\_\_/20\_\_ – Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

✓ Executaremos as obras e os serviços objeto da CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/20\_\_, pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura do Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta:

➤ Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos:

➤ Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura.

✓ Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

✓



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha nº 1261  
0

ANEXO VII

PLANILHA DE PREÇOS DA PREFEITURA

Disponível no endereço [www.itabajana.se.gov.br](http://www.itabajana.se.gov.br)

0

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA M. PROFª CLARA MEIRELES TELES - 12 SALAS PADRÃO FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
 PRAÇA FAUSTO CARDOSO - CENTRO ITABAIANA-SE  
 CNPJ: 13.104.740/0001-10

Cod. Empreendimento: 00020

BDI: 23,54%

Ref: Agosto/2023-1 Moeda: R\$

VALOR UNITÁRIO (R\$) VALOR TOTAL (R\$)

10.062.041,47 100,00

3.334.755,13 33,34

2.643.181,49 26,47

400.091,10 4,18

128.111,36 1,27

837.519,48 8,33

1.198.431,85 11,91

10.939,18 0,11

174,15 0,10

11.558,77 0,11

21,47 0,11

580,11 0,57

174,15 0,10

2,99 0,03

21,47 0,02

10.011,95 0,10

248,12 0,25

1,45 0,01

57,29 0,06

33.111,33 0,33

2.949,44 0,03

323,72 0,32

7,65 0,08

37,66 0,38

4,42 0,04

16,89 0,17

13,79 0,14

16.129,76 0,16

2.949,44 0,03

4,55 0,05

33,70 0,34

7,55 0,08

1.269,14 0,01

ITEM 01 DESCRICAO UN QTD PREÇO UNIT. VALOR TOTAL (%)

01 ESCOLA 12 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE

01.01 IMPLANTAÇÃO

01.01.001 TERRAPLANAGEM

01.01.001.001 Material para sub-base, cbr20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte

01.01.001.002 Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 95% do proctor normal

01.01.001.003 Transporte local com caminhão basculante de 10m<sup>3</sup>, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m<sup>3</sup>

01.01.001.004 Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padioias areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte

01.01.001.004. Sondagem a percussão

01.01.001.004. Projeto estrutural de fundação

01.01.001.004. Projeto de estrutura de contenção / estabilidade de taludes, desnível de 3,01 a 6,00 m. Observação: A área compreende o desnível X comprimento longitudinal.

01.01.001.004. Projeto de Terraplenagem e Geométricos de Vias, com indicação de jazida, área até 14.000,00 m<sup>2</sup>. Observação: Considerar a área do terreno.

01.01.001.004. Tapume em chapa galvanizada n°30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusive pintura

01.01.002 MURO

01.01.002.001 Locação de muro, inclusive execução de gabarito de madeira

01.01.002.002 Escavação manual de vaia ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m

01.01.002.003 Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)

01.01.002.004 Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09

01.01.002.005 Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.002.006 Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm

01.01.002.007 Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af\_06/2014

01.01.002.008 Enassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lizamento e retoques - Rev 03

01.01.002.009 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.

01.01.003 CONCRETO ARMADO fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral. Com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)

01.01.003.001 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.002 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.003 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.004 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.005 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.006 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.007 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.008 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.009 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.010 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.011 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.012 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.013 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.014 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.015 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.016 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.017 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.018 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.019 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.020 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.021 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.022 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.023 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.024 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.025 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.026 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.027 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.028 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.029 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.030 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.031 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.032 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.033 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.034 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.035 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.036 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.037 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.038 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.039 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.040 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.041 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.042 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.043 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.044 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.045 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.046 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.047 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.048 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.049 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.050 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.051 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.052 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.053 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.054 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.055 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.056 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.057 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.058 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.059 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.060 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.061 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.062 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.063 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.064 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.065 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.066 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.067 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.068 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.069 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.070 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.071 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.072 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.073 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.074 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.075 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.076 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.077 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.078 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.079 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.080 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.081 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.082 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.083 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.084 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.085 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.086 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.087 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.088 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.089 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.090 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.091 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.092 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.093 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.094 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.095 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.096 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.097 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.098 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.099 Construção de muro com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

01.01.003.100 Construção de muro com argamassa traço t

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00020  
BDI: 23,54%

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA M. PROFª CLARA MEIRELES TELES - 12 SALAS PADRÃO FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
PRÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE  
CNPJ : 13.104.740/0001-10

ITEM DESCRICÃO UN QTD VALOR UNIT. VALOR TOTAL (%) PREÇO UNIT. (%)

Reboco externo, de parede, com argamassa traço 1:4 (cal / areia), espessura 2,5 cm

01.01.003.006	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	m2	33,70	13,79	464,72	0,00
01.01.004	PAVIMENTAÇÃO					
01.01.004.001	Lastro de brita 2	m3	131,66	213,50	53.410,19	0,53
01.01.004.002	Colchão de areia	m3	21,84	157,46	28.109,41	0,28
01.01.004.003	Piso em concreto simples desmoldado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	m2	182,00	59,35	3.438,93	0,03
01.01.004.004	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 15x15cm, ferro 4.2mm, painel 2x3m, (1,50kg/m²), Malha Pop Reforçada Gerdau ou similar	m2	182,00	32,58	5.929,56	0,06
01.01.004.005	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	91,00	44,83	4.079,53	0,04
01.01.004.006	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25Mpa, desmoldada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	2,00	525,53	1.051,06	0,01
01.01.005	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
01.01.005.001	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	1.980,00	143,97	487.238,40	4,84
01.01.005.002	Mestre de obras com encargos complementares	h	1.980,00	70,11	285.060,60	2,83
01.01.005.003	Vigia noturno com encargos complementares	h	1.980,00	32,00	138.817,80	1,38
D1.02	SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.02.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	10,00	459,62	63.360,00	0,63
01.02.002	Tapume em chapa galvanizada n°30, esp=0,35mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	176,00	248,12	154.944,48	1,54
01.02.003	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00	2.069,80	4.596,20	0,05
01.02.004	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03 10/2022	UN	1,00	683,50	43.669,12	0,43
01.02.005	Ligação Predial de Esgoto Tipo III em piso de cimentado	un	1,00	1.646,32	2.069,80	0,02
01.02.006	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. af 02/2016	m2	2,52	1.294,70	683,50	0,01
01.02.007	Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos. af 02/2016	m2	20,00	1.402,81	1.646,32	0,02
01.02.008	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. af 04/2016	m2	20,00	1.144,64	2.294,70	0,03
01.02.009	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira.	m2	2.928,38	8,38	28.056,20	0,28
01.02.010	Limpeza mecânica de terreno/ retroscavadeira (vegetação rasante) inclusive carga e transporte - dnt até 1km	m2	10,011,95	2,35	22.892,80	0,23
01.03	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					
01.03.001	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com agua	m3	412,26	205,53	24.539,82	0,24
01.03.002	Escavação manual de valas em categoria profunda de 1,00m a 1,50m, inclusive carga e transporte - dnt até 1km	m3	10,011,95	2,35	23.528,00	0,23
01.03.003	Reaterro manual de valas com espalhamento s/ compactação	m3	115,806,46	1,14	115.806,46	1,14
01.03.004	Reaterro manual de valas com espalhamento s/ compactação	m3	637,62	19,17	12.178,54	0,12

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL (%)
<b>FUNDAÇÕES</b>				
01.04.001			433.126,83	4,30
<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES</b>				
01.04.001.001	m	686,00	100,90	2,35
Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 25cm de diâmetro, concreto lançado manualmente (exclusive mobilização e desmobilização). af_01/2020				
01.04.001.002	m2	134,00	39,83	0,05
Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. af_08/2017				
01.04.001.003	m2	429,20	189,51	0,81
Fabricação, montagem e desmontagem de forma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_06/2017				
01.04.001.004	kg	44,55	21,40	0,01
Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_06/2022				
01.04.001.005	kg	85,82	19,98	0,02
Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_06/2022				
01.04.001.006	kg	576,45	17,73	0,10
Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_06/2022				
01.04.001.007	kg	902,36	14,81	0,13
Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_06/2022				
01.04.001.008	kg	15,55	14,28	0,00
Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. af_06/2022				
01.04.001.009	kg	789,82	22,73	0,18
Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_06/2022				
01.04.001.010	m3	59,57	615,58	0,36
Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura				
<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES</b>				
01.04.002.001	m2	911,62	99,31	1,75
Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_06/2017				
01.04.002.002	kg	0,18	21,40	0,00
Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_06/2022				
01.04.002.003	kg	1.565,82	19,98	0,31
Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_06/2022				
01.04.002.004	kg	95,18	17,73	0,02
Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_06/2022				
01.04.002.005	kg	166,73	14,81	0,02
Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_06/2022				
01.04.002.006	kg	824,45	22,73	0,19
Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_06/2022				
01.04.002.007	m3	51,49	615,58	0,31
Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura				
<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BASE CAIXA D'ÁGUA</b>				
01.04.003.001	m2	5,60	189,51	0,20
Fabricação, montagem e desmontagem de forma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_06/2017				
01.04.003.002	kg	325,00	17,73	0,06
Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_05/2022				
01.04.003.003	kg	99,77	19,98	0,02
Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_06/2022				
01.04.003.004	m3	5,52	615,58	0,36
Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura				
01.04.003.005	m	83,00	136,86	0,09



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA M. PROFA CLARA MEIRELES TELES - 12 SALAS PADRÃO FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
 PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE

Cod. Empreendimento: 00020  
 BDI: 23,54%

CNPJ: 13.104.740/0001-10

Ref: Agosto/2023-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL (%)
01.06.002.001	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m2	2.088,81	53,91	1.112.607,75 1,12
01.06.002.002	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	m2	13,62	94,31	1.284,50 0,01
01.06.002.003	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com tijolo maciço. af_03/2016	m	676,70	27,80	18.812,26 0,19
01.06.002.004	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m2	47,41	819,75	38.864,35 0,39
01.07	ESQUADRIAS			324.758,31	3,24
01.07.001	PORTAS DE MADEIRA			65.244,46	0,65
01.07.001.001	Porta em madeira lei (Ipê), lisa, semi-ôca, 80 x 210cm, com visor de vidro 6mm (60x40cm), inclusive batentes e ferragens	un	18,00	1.199,94	21.598,92 0,21
01.07.001.002	Kit de porta de madeira para pintura, semi-ôca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	7,00	1.282,32	8.976,24 0,09
01.07.001.003	Kit de porta de madeira para pintura, semi-ôca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	8,00	1.282,32	10.258,56 0,10
01.07.001.004	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, (0.60 x 1,60 a 1.80m), revestida c/fôrmica, inclusive batentes e ferragens (livre/ocupado)	un	16,00	1.177,39	18.838,24 0,19
01.07.001.005	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, (0.80 x 1,60 a 2.10 m), revestida c/fôrmica, inclusive ferragens (livre/ocupado), para uso em divisórias granito ou mármore	un	6,00	928,75	5.572,50 0,06
01.07.002	FERRAGENS E ACESSÓRIOS			5.393,89	0,05
01.07.002.001	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	14,00	137,07	1.918,98 0,02
01.07.002.002	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	22,00	109,46	2.408,12 0,02
01.07.002.003	Chapa de alumínio lmm - dimensão 2,00 x 1,00 m	m2	8,32	128,22	1.066,79 0,01
01.07.003	PORTAS DE ALUMÍNIO			8.812,62	0,09
01.07.003.001	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	7,35	656,55	4.825,64 0,05
01.07.003.002	Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana (até 50%) e vidro (até 50%), de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas, fechadura exclusiva vidro	m2	3,36	379,58	1.275,39 0,01
01.07.003.003	Vidro liso incolor, cor N/P/B, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas, fechadura exclusiva vidro	m2	1,39	191,49	266,17 0,00
01.07.003.004	Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana (até 50%) e vidro (até 50%), de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas, fechadura exclusiva vidro	m2	5,04	379,58	1.913,08 0,02
01.07.003.005	Vidro liso transparente incolor, e= 4mm	m2	2,78	191,49	532,34 0,01
01.07.004	JANELAS DE ALUMÍNIO			135.320,25	1,35
01.07.004.001	Janela em alumínio, cor N/P/B, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas, vidro	m2			
01.07.004.002	Vidro liso incolor 6 mm - sem colocação	m2			

Folha nº 1260

Folha nº 1260

Elaine da Cunha Menezes  
 Eng. Civil, CREA 2716104921  
 Coordenadora de Nucleação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00020  
BDI: 23,54%

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA M. PROFª CLARA MEIRELES TELES - 12 SALAS PADRÃO FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE  
CNPJ: 13.104.740/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR UNIT	Moeda	Ref: Agosto/2023-1
						R\$	VALOR UNIT (%)
01.07.004.003	Janela em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo guilhotina, exclusive vidro	m2	3,60	354,87	1.277,53	0,01	
01.07.004.004	Vidro liso incolor 6 mm - sem colocacao	m2	3,60	271,27	976,57	0,01	
01.07.004.005	Janela em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo guilhotina, exclusive vidro	m2	7,70	354,87	2.732,50	0,03	
01.07.004.006	Vidro liso incolor 6 mm - sem colocacao	m2	7,70	271,27	2.088,78	0,02	
01.07.004.007	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens, exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação. af 12/2019	m2	7,70	324,23	2.496,57	0,02	
01.07.004.008	Janela em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo guilhotina, exclusive vidro	m2	8,40	354,87	2.980,91	0,03	
01.07.004.009	Vidro liso incolor 4mm - sem colocacao	m2	8,40	191,49	1.608,52	0,02	
01.07.004.010	Janela em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo guilhotina, exclusive vidro	m2	10,35	354,87	3.672,90	0,04	
01.07.004.011	Vidro liso incolor 4mm - sem colocacao	m2	10,35	191,49	1.981,92	0,02	
01.07.004.012	Janela em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo guilhotina, exclusive vidro	m2	77,00	354,87	27.324,99	0,27	
01.07.004.013	Vidro liso incolor 4mm - sem colocacao	m2	77,00	191,49	14.744,73	0,15	
01.07.004.014	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens, exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação. af 12/2019	m2	1,80	276,94	498,49	0,00	
01.07.004.015	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	2,64	391,93	1.034,70	0,01	
01.07.004.016	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens, exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação. af 12/2019	m2	2,10	324,23	680,88	0,01	
01.07.004.017	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens, exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação. af 12/2019	m2	207,90	324,23	67.407,42	0,67	
01.07.004.018	Janela em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo guilhotina, exclusive vidro	m2	1,87	354,87	663,61	0,01	
01.07.004.019	Vidro liso incolor 6 mm - sem colocacao	m2	1,87	271,27	507,27	0,01	
01.07.004.020	Tela de nylon tipo mosquiteiro com moldura em madeira, para esquadrias - Rev 01	m2	4,20	72,88	306,10	0,00	
01.07.005	PORTÕES METÁLICOS						
01.07.005.001	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m2	3,69	1.049,47	3.872,54	0,04	
01.07.005.002	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af 12/2019	m2	3,51	656,55	2.304,49	0,02	
01.07.005.003	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af 12/2019	m2	3,90	656,55	2.560,55	0,03	
01.07.005.004	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m2	2,16	1.049,47	2.266,86	0,02	
01.07.005.005	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m2	5,40	1.049,47	5.667,14	0,06	
01.07.006	GRADIL METÁLICO						
01.07.006.001	Gradil metálico em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m2	88,477,99	88.477,99	88.477,99	0,88	
01.07.006.002	Gradil metálico em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m2	58.477,99	58.477,99	58.477,99	0,58	
01.07.007	VIDROS						
					4.737,52	0,05	

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00020

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA M. PROFª CLARA MEIRELES TELES - 12 SALAS PADRÃO FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE  
CNPJ: 13.104.740/0001-10

BDI: 23,54%

Ref: Agosto/2023-1 Moeda: R\$

UN. PREC. UNIT. VALOR TOTAL (%)

QTD. UN. VALOR UNIT. VALOR TOTAL (%)

UN. PREC. UNIT.	QTD. UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (%)
01.07.007.001	m2	8,00	592,19
Espelho de cristal 4mm com moldura de alumínio			
<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>			
01.08			930.099,04
01.08.001	m2	3.082,97	730.941,36
Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC150 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 20,01 a 30,0m, pintado l d oxidado ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto for. Telhas - Executada			
01.08.002	m2	358,88	97.644,07
Telhamento com telha em aço galvanizado, dupla, trapezoidal, com preenchimento PIR 30mm, FSUP. não pintada, Finf.=Filme Alum. Bco, TP40 - 2 x 0,43mm, Kingspan- Isoeste ou similar			
01.08.003	m2	1,34	94,25
Telhamento com telha translúcida em fibra de vidro, ondulada, 2,44 x 0,50 m, esp=6mm, Fortlev ou similar			
01.08.004	m2	2.803,59	89.995,24
Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo romana, com até 2 águas, incluso transporte vertical. af 07/2019			
01.08.005	m	82,60	69,95
Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af 07/2019			
01.08.006	m	209,72	26,77
Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical. af 07/2019			
01.09			29.837,32
<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>			
01.09.001	m2	911,62	32,73
Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização			
01.10			564.676,59
<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>			
01.10.001	m2	5.065,62	29.279,28
Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af 10/2022			
01.10.002	m2	1.531,13	10,29
Chapisco aplicado no teto ou em alvenaria e estrutura, com rolo para textura acrílica. argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo manual. af 10/2022			
01.10.003	m2	5.065,62	240.768,92
Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em painos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. af 08/2022			
01.10.004	m2	4.060,78	29,72
Reboco interno de parede, espessura 0,5cm, com argamassa 1:2 cal e areia cal / areia), espessura 1,5 cm			
01.10.005	m2	1.531,13	39,19
Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm			
01.10.006	m3	1,18	872,65
Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) com adição de impermeabilizante, preparo mecânico com misturador de eixo horizontal de 600 kg. af 08/2019			
01.10.007	m2	990,77	77,94
Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. af 05/2014			
01.10.008	m2	14,07	72,52
Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliene, linha galeria chumbo mesh ou similar, pei - 2, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 01			
01.10.009	m	556,42	33,84
Rodapé madeira 10 x 1,5 cm, inclusive chapisco 7 x 7 x 2,5 cm			
01.11			77.220,61
<b>SISTEMAS DE PISOS</b>			
01.11.001	m2	1.034,43	0,01
Betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobrejardas, exceto em áreas de reforço, espessura 3cm. af 07/2021			
01.11.002	m2	18.896,93	0,19
Rodapé madeira 10 x 1,5 cm, inclusive chapisco 7 x 7 x 2,5 cm			
01.11.003	m2	707.562,08	7,02
Rodapé madeira 10 x 1,5 cm, inclusive chapisco 7 x 7 x 2,5 cm			
01.11.004	m2	410.195,09	4,08
Rodapé madeira 10 x 1,5 cm, inclusive chapisco 7 x 7 x 2,5 cm			
01.11.005	m2	1.034,43	0,01
Rodapé madeira 10 x 1,5 cm, inclusive chapisco 7 x 7 x 2,5 cm			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00020

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA M. PROFª CLARA MEIRELES TELES - 12 SALAS PADRÃO FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE  
CNPJ - 13.104.740/0001-10

BDI: 23,54%

Ref: Agosto/2023-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01.11.001.002	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. af 09/2020	m2	2.208,21	45,14	99.678,60
01.11.001.003	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af 06/2014	m2	178,45	62,47	11.147,77
01.11.001.004	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af 06/2014	m2	993,79	62,47	62.082,06
01.11.001.005	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusiva regularização de base	m2	131,94	618,00	81.538,92
01.11.001.006	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusiva regularização de base	m2	5,58	131,88	735,89
01.11.001.007	Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com poliriz, estucamento, selador e cera. af 06/2022	m2	1.035,97	98,98	102.540,31
01.11.001.008	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	30,90	94,01	2.904,91
01.11.002	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				
01.11.002.001	Piso em concreto simples despolado, fck = 21 Mpa, e = 10 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - três usos - Rev 01	m2	546,04	87,32	47.680,21
01.11.002.002	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 10 cm, armado. af 07/2016 (RAMPA)	m2	63,05	151,78	9.569,73
01.11.002.003	Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, l3 cm base x 22 cm altura. af 06/2016	m	241,96	38,85	9.400,15
01.11.002.004	Lestro de brita 2	m3	16,38	213,50	3.497,13
01.11.002.005	Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, cor natural, 10x20cm, e=8cm, 46un/m2, NBR9781, fck(min)=35MPa, sob coxim areia grossa compactada c/ placa vibratória, e(comp.)=6cm, rejuntado c/ areia fina.	m2	1.707,59	97,47	166.438,80
01.12	PINTURAS E ACABAMENTOS				
01.12.001	Aplicação manual de massa acrílica em panos de fachada sem presença de vãos, de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af 05/2017	m2	1.321,54	21,90	28.941,73
01.12.002	Aplicação manual de massa acrílica em panos de fachada sem presença de vãos, de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af 05/2017	m2	1.531,13	21,90	33.531,75
01.12.003	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af 06/2014	m2	4.060,78	13,79	55.998,16
01.12.004	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores - cores especiais misturadas em máquina, tons claros (marfim, pérola, etc) -Rev 01	m2	1.531,13	19,06	29.183,34
01.12.005	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - RI	m2	55,84	22,21	1.240,21
01.12.006	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). af 01/2020	m2	21,60	56,74	1.225,58
01.12.007	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - RI	m2	229,68	22,21	5.101,19

Folha nº 1269

Folha

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00020  
BDI: 23,54%

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA M. PROFª CLARA MEIRELES TELES - 12 SALAS PADRÃO FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE  
CNPJ: 13.104.740/0001-10

Ref: Agosto/2023-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL (%)
01.13.002	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	m	135,30	14,13	1.911,79 0,02
01.13.003	Tubo, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	m	29,00	21,71	629,59 0,01
01.13.004	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	m	98,00	23,95	2.347,10 0,02
01.13.005	Tubo, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	m	80,35	38,52	3.095,08 0,03
01.13.006	Tubo, pvc, soldável, dn 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	m	91,30	62,92	5.744,50 0,06
01.13.007	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	63,00	7,56	476,28 0,00
01.13.008	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 50mm x 1.1/2, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	39,00	12,58	490,62 0,00
01.13.009	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	58,00	10,71	621,18 0,01
01.13.010	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	7,00	14,00	98,00 0,00
01.13.011	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	8,00	15,96	127,68 0,00
01.13.012	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	23,00	17,02	391,46 0,00
01.13.013	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	1,00	51,97	51,97 0,00
01.13.014	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	4,00	132,84	531,36 0,01
01.13.015	Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	8,00	23,70	189,60 0,00
01.13.016	Tê de redução, pvc, soldável, dn 40mm x 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	3,00	21,74	65,22 0,00
01.13.017	Tê de redução, pvc, soldável, dn 40mm x 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	3,00	21,74	65,22 0,00
01.13.018	Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	5,00	24,50	122,50 0,00
01.13.019	Tê de redução, pvc, soldável, dn 75mm x 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	1,00	76,66	76,66 0,00
01.13.020	Tê de redução, pvc, soldável, dn 75mm x 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	9,00	76,66	689,94 0,01
01.13.021	Tê, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	32,00	14,80	473,60 0,00
01.13.022	Tê, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	1,00	23,49	23,49 0,00
01.13.023	Tê, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	5,00	27,27	136,35 0,00
01.13.024	Tê, pvc, soldável, dn 75mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	1,00	202,66	202,66 0,00
01.13.025	Registro de gaveta, pvc, instalado em ramal de água - fornecimento e instalação. af 08/2021	un	9,00	106,70	960,30 0,01
01.13.026		un			

Folha n° 1270

Folha n° 1270

Elaine da Cunha Menezes

01.13.026



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00020

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA M. PROFª CLARA MEIRELES TELES - 12 SALAS PADRÃO FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE  
CNPJ : 13.104.740/0001-10

BDI: 23,54%

Moeda : R\$

Ref : Agosto/2023-1

VALOR UNITÁRIO

UNID. QUANT. VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.14.019	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	2,00	33,62	67,24
01.14.020	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	16,00	52,46	839,36
01.14.021	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	13,00	65,96	857,48
01.14.022	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	3,00	65,96	197,88
01.14.023	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	8,00	65,96	527,68
01.14.024	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	7,00	53,15	372,05
01.14.025	Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	10,00	112,30	1.123,00
01.14.026	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,8x0,8x0,6 m para rede de drenagem. af 12/2020	un	3,00	858,55	2.575,65
01.14.027	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,8x0,8x0,6 m para rede de drenagem. af 12/2020	un	7,00	858,55	6.009,85
01.14.028	Ralo seco, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af 08/2022	un	25,00	20,11	502,75
01.14.029	Terminal de ventilação em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50mm	un	3,00	15,23	45,69
01.14.030	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	41,00	728,32	29.861,12
01.14.031	Caixa de gordura especial (capacidade: 312 l - para até 146 pessoas servidas no pico), retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 0,4x1,2 m, altura interna = 1 m. af 12/2020	un	1,00	915,89	915,89
01.14.032	Canaleta de drenagem em concreto, dimensões internas 20 x 30cm, com tampa tipo grelha em PVC 20x50cm, inclusive escavação manual	m	254,20	484,13	123.065,85
01.14.033	Fossa séptica em concreto armado dimensões internas 3,30 x 6,60 x 2,00 m	un	1,00	97.177,68	97.177,68
01.14.034	FILTRO ANERÓBIO				
01.14.034.001	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria entre 1,50 e 3,00m de profundidade	m3	145,60	15,22	2.216,03
01.14.034.002	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	81,60	38,19	3.116,30
01.14.034.003	até 30 km (unidade: m3xkm). af 07/2020	m3	64,00	3,78	241,09
01.14.034.005	Aplicamento manual de fundo de vala	m2	32,00	28,67	915,84
01.14.034.006	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas,	m2	32,00	39,83	1.274,56

Elaine da Cunha Menezes  
Eng. Civil (160492)  
Coordenadora de Núcleo

instalação. af 08/2021

ORSE - Orçamento de Obras de Engenharia

Projeto de Engenharia de Arquitetura e Urbanismo

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00020  
BDI: 23,54%

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA M. PROFª CLARA MEIRELES TELES - 12 SALAS PADRÃO FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE  
CNPJ: 13.104.740/0091-10

ITEM	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	Moeda: R\$
01.14.034.009	m2	65,60	70,45	4.621,52	0,05
Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,05m (facão), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1					
01.14.034.010	m2	65,60	7,65	501,84	0,00
Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015					
01.14.034.011	m2	65,60	29,72	1.949,63	0,02
Reboco interno de parede, espessura 0,5cm, com argamassa 1:2 cal e areia					
01.14.034.012	m3	19,20	202,91	3.895,87	0,04
Lastro de brita 3					
01.15				52.853,61	0,52
LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METALS					
01.15.001	un	8,00	349,28	2.794,24	0,03
Oucha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar					
01.15.002	un	11,00	365,72	4.022,92	0,04
Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação.					
01.15.003	un	11,00	326,58	3.592,38	0,04
Válvula de descarga metálica, base 1 1/2", acabamento metálico cromado - fornecimento e instalação. af 08/2021					
01.15.004	un	8,00	594,31	4.754,48	0,05
Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af 01/2020.					
01.15.005	un	6,00	762,53	4.575,18	0,05
Mictório sifonado louça branca ? padrão médio ? fornecimento e instalação. af 01/2020					
01.15.006	un	2,00	177,80	355,60	0,00
Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. af 01/2020					
01.15.007	un	22,00	177,48	3.904,56	0,04
Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação. af 01/2020					
01.15.008	un	26,00	77,90	2.025,40	0,02
Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. af 01/2020					
01.15.009	un	3,00	45,77	137,31	0,00
Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af 01/2020					
01.15.010	un	18,00	391,87	7.053,66	0,07
Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af 01/2020					
01.15.011	un	2,00	740,56	1.481,12	0,01
Barra de apoio em "L", em aço inox polido 80 x 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af 01/2020					
01.15.012	un	16,00	56,03	896,48	0,01
Dispenser para toalha interfolhada					
01.15.013	un	20,00	108,52	2.170,40	0,02
Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. af 01/2020					
01.15.014	un	1,00	1.058,58	1.058,58	0,01
Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula metálica e torneira de metal cromado padrão médio - fornecimento e instalação. af 01/2020					
01.15.015	un	8,00	581,98	4.655,84	0,05
Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e fornecimento e instalação. af 01/2020					
01.15.017	un	10,00	135,26	1.352,60	0,01
Cuba de embutir de aço inoxidável alta, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrata em metal cromado - fornecimento e instalação. af 01/2020					
01.15.021	un	2,00	158,14	316,28	0,00
Lavatório louça branca suspenso, 25,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. af 01/2020					
01.15.022	un	9,00	134,30	1.208,70	0,01
Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrata em metal cromado - fornecimento e instalação. af 01/2020					

Elaine da Cunha Menezes  
CPF: 031.116.104-92

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00020

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA M. PRDFA CLARA MEIRELES TELES - 12 SALAS PADRÃO FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
PRAÇA FAUSTO CAROSO CENTRO ITABAIANA-SE

CNPJ : 13.104.740/0001-10

BDI: 23,54%

Ref: Agosto/2023-1 Moeda: R\$

UN VALOR UNIT. VALOR TOTAL (%)

UN	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL (%)
	Banco articulado, em aço inox, para pcd, fixado na parede - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	16,00	16,00
01.15.023	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af 01/2020	un	45,77	732,32 0,01
01.16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL			6.721,28 0,05
01.16.001	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af 12/2019	m2	656,55	105,05 0,00
01.16.002	Tube de aço galvanizado com costura, classe média, conexão rosqueada, dn 20 (3/4"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. af 10/2020	m	50,40	102,82 0,00
01.16.003	Luva, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 15 (1/2"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	17,57	17,57 0,00
01.16.004	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	15,57	62,28 0,00
01.16.005	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af 05/2021	m3	593,57	59,36 0,00
01.16.006	Regulador de gás RP-21 com manômetro	un	64,23	64,23 0,00
01.16.007	Caixa com regulador 2º estágio (instalação gás)	un	490,52	490,52 0,00
01.16.008	Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 4 cilindros GSP de 45 kg)	un	490,52	490,52 0,00
01.16.008.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	57,29	140,36 0,00
01.16.008.002	Reaterro manual de valas com espalhamento s/ compactação	m3	19,10	34,00 0,00
01.16.008.003	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	2.949,44	4.394,67 0,04
01.16.008.004	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3). af 11/2020	m2	215,35	1.029,37 0,01
01.16.008.005	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m2	7,78	24,97 0,00
01.16.008.006	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. af 07/2016	m2	38,33	123,04 0,00
01.16.009	Placa de sinalização de segurança contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	36,52	36,52 0,00
01.16.010	Placa de sinalização de segurança contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	36,52	36,52 0,00
01.17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO			9.285,06 0,08
01.17.001	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 17s, NBR9493, 9444, 10721	un	267,51	3.477,63 0,03
01.17.003	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epoxi. af 05/2021	m2	71,57	3.506,93 0,03
01.17.004	Placa de sinalização de segurança contra incendio, fotoluminescente,	Un	40,14	1.886,58 0,02

Folha nº 1274

Folha 16

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00020

BDI: 23,54%

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA M. PROFª CLARA MEIRELES TELES - 12 SALAS PADRÃO FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAJANA

PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAJANA-SE

CNPJ: 13.104.740/0001-10

Ref: Agosto/2023-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01.18.001.001	Transformador de distribuição, 150 kva, trifásico, 60 hz, classe 15 kv, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação. af_12/2020	un	1,00	27.717,50	27.717,50 0,28
01.18.001.002	Poste de concreto duplo T (DT) 11/1000 - fornecimento e assentamento	un	1,00	2.638,31	2.638,31 0,03
01.18.001.003	Suporte para transformador em poste de concreto duplo t - fornecimento e instalação. af 12/2020	un	1,00	247,91	247,91 0,00
01.18.001.004	Fornecimento e instalação de caixa para medição indireta padrão energisa (1.50 x 0.60 x 0.50 m)	un	1,00	2.300,36	2.300,36 0,02
01.18.001.005	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 4"	un	2,00	849,35	1.698,70 0,02
01.18.001.006	Tube de aço galvanizado com costura, classe média, dn 100 (4"), conexão rosqueada, instalado em prumadas - fornecimento e instalação. af 10/2020	m	4,00	249,33	997,32 0,01
01.18.001.007	Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 400a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	1,00	1.622,93	1.622,93 0,02
01.18.001.008	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 4"	un	4,00	230,95	923,80 0,01
01.18.001.009	Aterramento composto de 3 hastes de cobre Ø 5/8" x 2,40m, interligada com cabo de cobre 50mm2	un	1,00	506,11	506,11 0,01
01.18.001.010	Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energisa	un	3,00	21,29	63,87 0,00
01.18.001.011	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 95mm², 1kv / 90° C	m	360,00	107,00	38.520,00 0,38
01.18.001.012	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 50mm², 1kv / 90° C	m	120,00	62,12	7.454,40 0,07
01.18.001.013	Fornecimento e instalação de isolador de pino de vidro multi-corpo p/ 15 kv	un	3,00	87,73	263,19 0,00
01.18.001.014	Fornecimento de cruzeta de concreto tipo "t" 1900mm	un	2,00	350,85	701,70 0,01
01.18.001.015	Fornecimento e instalação de Para raios tipo polimérico 15kv - 12ka	un	3,00	267,13	801,39 0,01
01.18.001.016	Fornecimento de conector cunha p/c 6 c/ 2 awg al	un	1,00	28,46	28,46 0,00
01.18.001.017	Fornecimento de grampo de linha viva 6 a 250 mcm, ramal 8 a 2/0 awg	un	3,00	61,77	185,31 0,00
01.18.001.018	Conector split - bolt para cabo de cobre nu #50 mm2 - fornecimento e instalação	un	3,00	21,31	63,93 0,00
01.18.002	QDGBT				7.823,48 0,08
01.18.002.001	Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz., medido:1000x600x250cm, exclusive disjuntores	un	1,00	3.405,27	3.405,27 0,03
01.18.002.002	Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energisa	un	1,00	21,29	21,29 0,00
01.18.002.003	Aterramento composto de 3 hastes de cobre Ø 5/8" x 2,40m, interligada com cabo de cobre 50mm2	un	1,00	506,11	506,11 0,01
01.18.002.004	Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 400a. - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	1,00	1.622,93	1.622,93 0,02
01.18.002.006	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5NA	un	1,00	163,12	163,12 0,00
01.18.002.007	Disjuntor termomagnético tripolar: 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5NA	un	4,00	140,02	560,08 0,01

Elaine da Costa Menezes  
Eng. Civil - CREA 111197 - página 4  
Coordenadora de Núcleo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00020

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA M. PROFª CLARA MEIRELES TELES - 12 SALAS PADRÃO FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE  
CNPJ : 13.104.740/0001-10

BDI: 23,54%

Ref : Agosto/2023-1 Moeda : R\$

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.18.003	QDLF-BLOCO A			2.493,21	0,01
01.18.003.001	un	1,00	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	1.121,11	0,01
01.18.003.002	un	1,00	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	172,67	0,00
01.18.003.003	un	1,00	Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energisa	21,29	0,00
01.18.003.004	m	20,00	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 03/2023	11,09	0,00
01.18.003.005	und	1,00	Interruptor Diferencial Residual Tetrapolar 40A, 30mA, fornecimento e instalação	183,42	0,00
01.18.003.006	un	1,00	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af 10/2020	109,48	0,00
01.18.003.007	un	3,00	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	105,66	0,00
01.18.003.008	un	2,00	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af 10/2020	14,63	0,00
01.18.003.009	un	4,00	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af 10/2020	15,36	0,00
01.18.003.010	un	2,00	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af 10/2020	69,36	0,00
01.18.003.011	un	2,00	Disjuntor termomagnético bipolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	58,52	0,00
01.18.004	QDLF-BLOCO B			6.296,27	0,05
01.18.004.001	un	1,00	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	1.121,11	0,01
01.18.004.002	un	1,00	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	172,67	0,00
01.18.004.003	un	1,00	Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energisa	21,29	0,00
01.18.004.004	m	166,00	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 16mm², 1kv / 90° C	22,10	0,04
01.18.004.005	un	1,00	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	163,72	0,00
01.18.004.006	und	1,00	Interruptor Diferencial Residual Tetrapolar 80A, 30mA, fornecimento e instalação	245,19	0,00
01.18.004.007	un	3,00	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	105,66	0,00
01.18.004.008	un	2,00	Disjuntor termomagnético bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	67,60	0,00
01.18.004.009	un	2,00	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af 10/2020	14,63	0,00
01.18.004.011	un	2,00	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B, Corrente 5KA	15,36	0,00
01.18.004.012	un	2,00	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af 10/2020	72,12	0,00
01.18.005.001	un	2,00		144,24	0,00



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00020  
BDI: 23,54%

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA M. PROFª CLARA MEIRELES TELES - 12 SALAS PADRÃO FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE  
CNPJ: 13.104.740/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01.18.009.009	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af.10/2020	un	4,00	15,36	61,44
01.18.009.010	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 5KA	un	4,00	58,52	234,08
01.18.010	QDLF-VESTIÁRIO			13.467,47	0,12
01.18.010.001	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	1.121,11	0,01
01.18.010.002	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un	1,00	172,67	0,00
01.18.010.003	Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energisa	un	1,00	21,29	0,00
01.18.010.004	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 25mm², 1kv / 90° C	m	237,00	35,95	8.520,15
01.18.010.005	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	un	1,00	645,18	0,01
01.18.010.006	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 16mm², 1kv / 90° C	m	81,00	22,10	1.790,10
01.18.010.007	Interruptor Diferencial Residual Tetrapolar 100A, 30mA, fornecimento e instalação.	und	1,00	430,50	0,00
01.18.010.008	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	3,00	105,66	316,98
01.18.010.009	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af.10/2020	un	3,00	14,63	43,89
01.18.010.010	Disjuntor termomagnético bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	un	6,00	67,60	405,60
01.18.011	QDLF-ILUM. EXTERNA			16.881,90	0,15
01.18.011.001	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	296,34	0,00
01.18.011.002	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un	20,00	172,67	3.453,40
01.18.011.003	Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energisa	un	20,00	21,29	425,80
01.18.011.004	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af.03/2023	m	24,00	11,09	266,16
01.18.011.005	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 5KA	un	1,00	58,52	0,00
01.18.011.006	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af.12/2015	m	1.000,00	11,84	11.840,00
01.18.011.007	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SMI 312-ONB, Siemens ou similar	un	1,00	191,64	0,00
01.18.012.001	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível	pt	270,00	240,89	65.040,30
01.18.012.002	CONTOS DIVERSOS			159.354,90	1,38
01.18.012.001	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível	pt	270,00	240,89	65.040,30

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00020  
BDI: 23,54%

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA M. PROFA CLARA MEIRELES TELES - 12 SALAS PADRÃO FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE  
CNPJ: 13.104.740/0001-10

Ref: Agosto/2023-1 Moeda: R\$

ITEM DESCRIÇÃO UN QTD VALOR UNIT VALOR TOTAL (%)

Composição paramétrica de ponto elétrico de iluminação, com interruptor simples, em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo e chumbamento (sem luminária e lâmpada). af 11/2022

01.18.012.003	Ponto de tomada 3p para chuveiro elétrico até 4000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	pt	7,00	278,68	1.950,76	0,02
01.18.012.004	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	23,00	282,81	6.504,63	0,06
01.18.013	ILUMINAÇÃO					
01.18.013.001	Luminária Linear de Sobrepor LED Slim 36w Branco Frio Bivolt, fornecimento e instalação	und	200,00	87,94	17.588,00	0,17
01.18.013.002	Luminária Linear de Sobrepor LED Slim 18w Branco Frio Bivolt, fornecimento e instalação	und	15,00	49,64	744,60	0,01
01.18.013.003	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	5,00	182,53	912,65	0,01
01.18.013.004	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	6,00	105,32	631,92	0,01
01.18.013.005	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af 02/2020	un	60,00	31,84	1.910,40	0,02
01.18.013.006	Arandela uso externo Lâmpada Led 18W G-light ou similar	un	19,00	82,07	1.559,33	0,02
01.18.013.007	Luminária high bay led DC 100w, 150° (2 x50w) 5000k, 150 LM/W, em alumínio com alça, autovolt, branca, ref.: HBMLED-DC-150-100-50-3C, da Glight ou similar	un	15,00	1.198,31	17.974,65	0,18
01.18.013.008	Fornecimento de Luminária Decorativa à Led ref. EGEU II 60w Ilumatic ou similar, inclusive poste cônico contínuo de aço reto, h=5,0m, com base - Rev 01	un	19,00	4.442,19	84.401,61	0,84
01.19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
01.19.001	Pára-raio tipo Franklin 350mm, latão cromado, para descida 1 cabo, c/suporte e conectores p/cabo terra, inclusive mastro aço galv 3mx2" e base	un	1,00	911,69	911,69	0,01
01.19.002	Aço ca-25, 10,0 mm, ou 12,5 mm, ou 16,0 mm, ou 20,0 mm, ou 25,0 mm, vergalhão	kg	24,68	13,52	333,67	0,00
01.19.003	Suporte isolador para cordoalha de cobre - fornecimento e instalação. af 12/2017	un	40,00	28,30	1.132,00	0,01
01.19.004	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	un	1,00	394,30	394,30	0,00
01.19.005	Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. af 12/2017	un	40,00	136,78	5.471,20	0,05
01.19.006	Cordoalha de cobre nu 35 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação. af 12/2017	m	920,00	84,91	78.117,20	0,78
01.19.007	Caixa de equalização para aterramento com isolador e fornecimento e instalação. af 12/2017	m	984,00	110,91	98.266,26	0,98
01.19.008	Caixa de equalização para aterramento com isolador e fornecimento e instalação. af 12/2020	m	34,00	16,21	551,14	0,01
01.19.009	Conector de pressão para cabo pu de 35mm² - fornecimento e instalação	un	34,00	16,21	551,14	0,01
01.20.001.002	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.003	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.004	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.005	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.006	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.007	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.008	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.009	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.010	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.011	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.012	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.013	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.014	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.015	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.016	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.017	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.018	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.019	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.020	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.021	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.022	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.023	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.024	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.025	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.026	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.027	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.028	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.029	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.030	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.031	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.032	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.033	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.034	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.035	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.036	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.037	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.038	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.039	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.040	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.041	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.042	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.043	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.044	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.045	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.046	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.047	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.048	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.049	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.050	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.051	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.052	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.053	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.054	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.055	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.056	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.057	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.058	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.059	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.060	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.061	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.062	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.063	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.064	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.065	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.066	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.067	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.068	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.069	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.070	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.071	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.072	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.073	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.074	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.075	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.076	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.077	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.078	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.079	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.080	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.081	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.082	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.083	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.084	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.085	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.086	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.087	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.088	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.089	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.090	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.091	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.092	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.093	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm	m2	21,02	200,40	4.212,52	0,04
01.20.001.094	Prateleira em granito cinza andorinha, esp= 2cm					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00020

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA M. PROFª CLARA MEIRELES TELES - 12 SALAS PADRÃO FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE  
CNPJ: 13.104.740/0001-10

801: 23,54%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Moeda
01.20.001.003	Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	257,75	129,64	33.414,71	0,33
01.20.001.004	Prateleira em compensado, revestida com fórmica	m2	18,28	534,95	9.778,89	0,10
01.20.001.005	Prateleira em compensado, revestida com fórmica	m2	16,47	534,95	8.810,63	0,09
01.20.001.006	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	105,00	225,77	23.705,85	0,24
01.20.002	ESQUADRIA, PORTÃO E GRADIL METÁLICO				53.613,23	0,53
01.20.002.001	Mastro triplo em tubo ferro galvanizado, alt (útil)= 6m (3,80m x 2" + 2,20m x 1 1/2"), inclusive base de concreto ciclópico - Rev 01	un	2,00	3.570,85	7.141,70	0,07
01.20.002.002	Brise em perfil "C" de alumínio dobrado anodizado branco	m2	57,00	815,29	46.471,53	0,46
01.21	SERVIÇOS FINAIS				9.518,78	0,09
01.21.001	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato com pano úmido. af_04/2019	m2	2.928,38	2,45	7.174,53	0,07
01.21.002	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00	2.344,25	2.344,25	0,02
01.22	SERVIÇOS PRELIMINARES (QUADRA)				8.264,10	0,08
01.22.001	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	986,17	8,38	8.264,10	0,08
01.23	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES				24.355,67	0,24
01.23.001	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. af_05/2016	m3	167,40	111,80	18.715,32	0,19
01.23.002	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021	m3	43,58	99,35	4.329,67	0,04
01.23.003	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m2	60,69	7,78	472,17	0,00
01.23.004	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. af_04/2016	m3	28,54	29,38	838,51	0,01
01.24	FUNDAÇÕES				57.888,00	0,56
01.24.001	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES				31.538,95	0,30
01.24.001.001	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 25cm de diâmetro, concreto lançado manualmente (exclusive mobilização e desmobilização). af_01/2020	m	154,00	100,90	15.538,60	0,15
01.24.001.002	Lastró de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. af_08/2017	m2	30,98	39,83	1.233,93	0,01
01.24.001.003	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_06/2017	m2	37,37	189,51	7.081,99	0,07
01.24.001.004	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_06/2022	kg	19,80	19,98	395,60	0,00
01.24.001.005	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_06/2022	kg	145,90	14,81	2.160,78	0,02
01.24.001.007	Concretagem de sapatas, fck 30 mpa, com uso de bomba ? lançamento, adensamento e acabamento. af_11/2016	m3	4,82	715,51	3.448,08	0,03
01.24.002	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES				26.349,05	0,26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00020 BDI: 23,54%

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA M. PRDFª CLARA MEIRELES TELES - 12 SALAS PADRÃO FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE  
CNPJ : 13.104.740/0001-10

Ref : Agosto/2023-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CID	PREÇO UNIT	QUANT	VALOR TOTAL	Moeda
01.24.002.003	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af 06/2022	kg	6,45	14,81	95,52	0,00	
01.24.002.004	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	90,18	22,73	2.049,79	0,02	
01.24.002.005	Concretagem de blocos de corcamento e vigas baldramas, fck 30 mpa, com uso de bomba ? lançamento, adensamento e acabamento. af 06/2017	m3	8,96	706,27	6.328,18	0,06	
01.25	SUPERESTRUTURA				124.903,05	1,25	
01.25.001	CONCRETO ARMADO - PILARES				19.030,58	0,19	
01.25.001.001	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 12 utilizações. af 09/2020	m2	91,17	70,63	6.439,34	0,06	
01.25.001.002	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af 06/2022	kg	405,64	14,08	5.711,41	0,06	
01.25.001.003	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af 06/2022	kg	118,55	19,66	2.330,69	0,02	
01.25.001.004	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	7,39	615,58	4.549,14	0,05	
01.25.002	CONCRETO ARMADO - LAJES DE PISO				105.872,47	1,06	
01.25.002.001	Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. af 09/2020	m2	12,60	54,69	689,09	0,01	
01.25.002.002	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. af 07/2016	m2	44,58	38,33	1.708,75	0,02	
01.25.002.003	Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica. af 09/2021	m2	891,64	3,98	3.548,73	0,04	
01.25.002.004	Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-92. af 09/2021	kg	891,64	25,31	22.567,41	0,22	
01.25.002.005	Piso em concreto 20 mpa preparo mecânico, espessura 7cm. af 09/2020	m2	816,19	94,78	77.358,49	0,77	
01.26	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL				76.996,50	0,77	
01.26.001	PAREDES				51.959,91	0,52	
01.26.001.001	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af 12/2021	m2	331,76	53,91	17.885,18	0,18	
01.26.001.002	Cobogó cimento tipo árabe, dim: 39 x 39 x 7cm	m2	140,70	242,18	34.074,73	0,34	
01.26.002	ARQUITRANCADA				25.036,59	0,25	
01.26.002.001	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af 12/2021	m2	109,04	53,91	5.878,35	0,06	
01.27	SISTEMAS DE COBERTURA				580.639,82	5,78	
01.27.003					181.827,25	1,81	

Elaine da Cunha Menezes  
Eng. Civil - CRÉ 216.104/7  
Coordenadora de Nucleo

Plano de Orçamento para Empreendimento Form



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL (%)
	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	1,00	69,36	69,36 0,00
01.31.001.010	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	1,00	69,36	69,36 0,00
01.31.002	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				4.644,40 0,05
01.31.002.001	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	80,00	15,66	1.252,80 0,01
01.31.002.002	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	144,00	17,65	2.541,60 0,03
01.31.002.003	Condutete de pvc, tipo b, para eletroduto de pvc soldável dn 25 mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação. af 10/2022	un	34,00	25,00	850,00 0,01
01.31.003	CABOS E CONDUTORES				1.601,80 0,01
01.31.003.001	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	230,00	5,42	1.246,60 0,01
01.31.003.002	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	30,00	11,84	355,20 0,00
01.31.004	ILUMINAÇÃO E TOMADAS				29.138,24 0,29
01.31.004.001	Luminária high bay led DC 100w, 150° (2 x50w) 5000k, 150 LM/W, em alumínio com alça, autovolt, branca, ref.: HBMLED-DC-150-100-50-3C, da Glight ou similar	un	24,00	1.198,31	28.759,44 0,29
01.31.004.002	Tomada média de embutir (1 módulo), 2pt 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 12/2015	un	10,00	37,88	378,80 0,00
01.32	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				28.277,36 0,27
01.32.001	Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. af 12/2017	un	6,00	136,78	820,68 0,01
01.32.002	Cordoalha de cobre nu 50 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação. af 12/2017	m	122,00	110,91	13.531,02 0,13
01.32.003	Cordoalha de cobre nu 35 mm², não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação. af 12/2017	m	158,00	84,91	13.415,78 0,13
01.32.004	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. af 12/2020	un	6,00	56,68	340,08 0,00
01.32.005	suporte isolador para cordoalha de cobre - fornecimento e instalação. af 12/2017	un	6,00	28,30	169,80 0,00
01.33	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				33.348,61 0,33
01.33.001	Estrutura metálica fixa, p/ tabela em aço com aro e cesta p/ basquete, padrão oficial, em tubo galvanizado d=5" - instalada	par	1,00	8.418,62	8.418,62 0,08
01.33.002	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1,00	5.690,85	5.690,85 0,06
01.33.003	Foste oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1,00	1.577,34	1.577,34 0,02
01.34	SIMILAR, INCLUSIVE postes e acessórios				2.416,12 0,02
01.34.001	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato com pano úmido. af 04/2019	m2	986,17	2,45	2.416,12 0,02



Folha nº 1285  
0

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO VIII

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO**

Disponível no endereço [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

CONSTITUÍDO DA ESCOLA M. PROECLARA MEDEIROS TELLES, 12 SALAS, PAORAG  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
 CNPJ: 13.194.740/0001-10  
 ESCOLA M. PROECLARA MEDEIROS TELLES, 12 SALAS, PAORAG  
 CNPJ: 13.194.740/0001-10

ESCOLA M. PROECLARA MEDEIROS TELLES, 12 SALAS, PAORAG		VALORES		RESUMO		RESUMO		RESUMO		RESUMO	
01.01	IMPLANTAÇÃO	18,66	1.877.269,79	5,52	555.678,03	0,27	27.041,73	0,27	27.041,73	0,27	27.041,73
01.01.001	TERRAPLANAGEM	26,47	2.643.101,49	18,39	1.850.327,06	5,25	528.636,30				
01.01.002	MURO	1,35	134.795,29			20,00%					
01.01.003	MURO FRONTAL	0,15	16.129,76								
01.01.004	PAVIMENTAÇÃO	0,53	53.410,19								
01.01.005	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,34	487.238,40	0,27	27.041,73	0,27	27.041,73	0,27	27.041,73	0,27	27.041,73
01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,54	154.944,48	1,54	154.944,48	100,00%					
01.03	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAMENTOS	1,14	115.806,46	0,92	92.645,17	80,00%					
01.04	FUNDAÇÕES	4,3	433.126,83	0,82	82.680,84	19,09%					
01.04.001	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAMENTOS	2,35	236.989,53	0,47	47.397,90	20,00%					
01.04.002	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAMENTOS - VIGAS BALDRAMES	1,75	176.414,68	0,35	35.282,94	20,00%					
01.04.003	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAMENTOS - BASE CALHA D'ÁGUA	0,2	18.722,62								
01.05	SUPERESTRUTURA	6,45	650.649,32	0,64	64.669,98	9,94%					
01.05.001	CONCRETO ARMADO - VIGAS	2,13	215.566,59	0,64	64.669,98	30,00%					
01.05.002	CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES	1,6	161.724,01								
01.05.003	CONCRETO ARMADO - LAJES DE FORRO	2,78	239.553,15								

Prof: Agosto/2023-1 Moods: P4  
 45 MES  
 Engº Civil CREA 271610492  
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ITARARANGÁ  
 RUA SENE GALO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS  
 CEP: 13.104.740/0001-10

Ref: Agosto/2023-1 - Moeda: R\$

01.05.001	CONCRETO ARMADO - VIGAS E CONTRAVIGAS	0,34	33.605,27						
01.06	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	1,77	177.555,55			1,06	106.533,33	0,71	71.022,22
01.06.001	ELEMENTOS VAZADOS	0,06	5.986,69			0,04	3.592,01	0,02	2.394,68
01.06.002	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,71	171.568,86			1,02	102.941,32	0,69	68.627,54
01.07	ESQUADRIAS	3,24	324.758,31				60,00%		40,00%
01.07.001	PORTAS DE MADEIRA	0,65	65.244,46						
01.07.002	FERRAGENS E ACESSÓRIOS	0,05	5.393,89						
01.07.003	PORTAS DE ALUMÍNIO	0,09	8.812,62						
01.07.004	JANELAS DE ALUMÍNIO	1,35	135.520,25						
01.07.005	PORTÕES METÁLICOS	0,17	16.671,58						
01.07.006	GRADIL METÁLICO	0,98	88.377,99						
01.07.007	VIDROS	0,05	4.737,52						
01.08	SISTEMAS DE COBERTURA	9,24	930.099,04						
01.09	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,3	29.837,32			0,30	29.837,32		
01.10	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	5,62	564.676,59						
01.11	SISTEMAS DE FIOS	7,02	707.382,08						
01.11.001	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	4,68	470.796,06						

Elaine da Cunha Mendes  
 Eng. Civil CREA 2716104921  
 Coordenadora de Núcleo  
 Prefeitura Municipal de Itararanga

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01.12	PINTURAS E ACABAMENTOS	4,34	236.586,02					
01.13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,54	155.221,96					
01.14	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	1,36	138.841,23	0,14	13.884,15	10,00%	0,14	13.884,15
01.14.034	FILTRO ANAEROBIO	3,84	386.446,63	0,24	23.729,54	6,14%	0,24	23.729,54
01.15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	0,51	51.973,79					
01.16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	0,52	52.853,61					
01.16.008	Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 4 cilindros GLP de 45 kg)	0,05	6.721,28					0,03
01.17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	0,05	5.746,41					50,00%
01.18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 127V	0,08	9.285,06					
01.18.001	PADRÃO DE ENTRADA	4,31	443.242,82				0,44	44.324,34
01.18.002	QDGBT	0,97	86.735,19				0,09	8.673,52
01.18.003	QDLF-BLOCO A	0,08	7.823,48				0,01	782,35
01.18.004	QDLF-BLOCO B	0,01	2.493,21				10,00%	10,00%
01.18.005	QDLF-BLOCO C	0,05	6.296,27				0,01	629,63
01.18.006	QDLF-BLOCO D	0,06	6.590,24				0,01	659,03
01.18.007	QDLF-BLOCO E1	0,07	8.214,76				0,01	821,49
		0,08	8.930,22				0,01	893,03

Eng. Civil: **Elaine Meireles**  
 CREA 2716104921  
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

CONTRATO DE PRECATORIO Nº 001/2023 - 12 SALAS PADRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
 CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CNPJ: 15.101.710/0001-10

Ref: Agosto/2023-1

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem
01.18.009	GOLEF-BLOCO F	0,08	9.195,42		10,00%		0,08	9.195,42	10,00%
01.18.010	GOLEF-VESTIÁRIO	0,1	11.536,60		0,01	1.153,66	0,01	1.153,66	0,01
01.18.011	GOLEF-ILUM. EXTERNA	0,12	13.467,47		0,01	1.346,76	0,01	1.346,76	0,01
01.18.017	PONTOS OIVERSOS	0,15	16.881,90		0,02	1.688,18	0,02	1.688,18	0,02
01.18.013	ILUMINAÇÃO	1,38	139.354,90		0,14	13.935,49	0,14	13.935,49	0,14
01.19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SEDA)	1,26	125.723,16		0,12	12.572,32	0,12	12.572,32	0,12
01.20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,86	187.387,98		0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09
01.20.001	GERAL	1,84	183.828,77		5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
01.20.002	ESQUADRIA, PORTÃO E GRADIL METÁLICO	1,31	130.215,54						
01.21	SERVIÇOS FINAIS	0,53	53.613,23						
01.22	SERVIÇOS PRELIMINARES (QUADRA)	0,09	9.518,78						
01.23	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	0,08	8.264,10		0,08	8.264,10			
01.24	FUNDAÇÕES	0,24	24.355,67		100,00%				
01.24.001	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES	0,17	17.049,97		0,07	7.306,70			
01.24.002	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES	0,09	9.461,68		0,09	9.461,68			
01.25	SUPERESTRUTURA	0,3	31.538,95		30,00%				
		0,26	26.349,05		0,08	7.904,72	0,18	18.444,33	
		1,25	124.903,05		30,00%				
					0,37	37.470,92	0,88	87.432,13	70,00%

Elaborado por: [Assinatura] - Eng. Civil - CREA 271670492  
 Coordenadora de Nucleo: [Assinatura]  
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CLARA MATEUS TELLES - 12 SALAS - BARRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍARA  
 RUA JULIO CARNEIRO, CENTRO, TABAÍARA - PE  
 CNPJ: 13.104.740/0001-40

		Ref. Agosto/2023-1		Moeda: R\$	
		0,19	19.030,56	0,32	31.761,75
01.25.002	CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO	1,06	105.872,47	0,74	74.110,72
D1.26	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	0,77	76.996,50		70,00%
D1.26.001	PAREDES	0,52	51.959,91		
01.26.002	ARQUIBANCADA	0,25	25.036,59		
D1.27	SISTEMAS DE COBERTURA	5,78	580.639,82		
01.28	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,04	4.497,10		
01.29	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	0,5	50.114,67		
01.30	PINTURA	0,34	34.481,51		
01.31	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 12TV	0,37	38.919,73	0,04	3.891,97
01.31.001	ODLF-BLOCO G	0,02	3.535,29	10,00%	10,00%
01.31.002	ELETRÓDOTOS E ACESSÓRIOS	0,05	4.644,40		353,53
01.31.003	CABOS E CONDUTORES	0,01	1.601,80		464,44
01.31.004	ILUMINAÇÃO E TOMADAS	0,29	29.138,24		160,18
01.32	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	0,27	28.277,36	0,06	2.913,82
01.33	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,33	33.348,61	0,06	5.655,48
01.34	SERVIÇOS FINAIS	0,02	2.416,12	20,00%	20,00%

Elaine da Cunha Menezes  
 Eng.º Civil CREA 271610492-1  
 Coordenadora de Núcleo  
 Prefeitura Municipal de Taboão

CONSTR. DO DA ESCOLA M. PROFA CLARA MEIBELES TELES. 12 SALAS - PARRÓC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABARANA

CNPJ : 12.404.740/0001-10

Ref: Agosto/2023.1 Moeda: R\$

Item	Descrição	Valor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...
TOTAL ACUMULADO					4.605.357,80

*Elaine da Cunha Menezes*  
 Elaine da Cunha Menezes  
 Eng. Civil CREA 2716104921  
 Coordenadora de Núcleo  
 Prefeitura Municipal de Itabarana

*e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
 PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SF  
 CNPJ: 13.104.740/0001-10

Ref: Agosto/2023-1 Moeda: R\$

BDI: 23,54%

CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS		0,34	32.805,57						
01.D6	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	1,77	177.555,55						
01.06.001	ELEMENTOS VAZADOS	0,06	5.986,69						
01.06.002	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1,71	171.568,86						
01.D7	ESQUADRIAS	3,24	324.758,31						
01.07.001	PORTAS DE MADEIRA	0,65	65.244,46						
01.07.002	FERRAGENS E ACESSÓRIOS	0,05	5.393,89						
01.D7.003	PORTAS DE ALUMÍNIO	0,09	8.812,62						
01.07.004	JANELAS DE ALUMÍNIO	1,35	135.520,25						
01.07.005	PORTÕES METÁLICOS	0,17	16.671,58						
01.07.006	GRADIL METÁLICO	0,88	88.377,99						
01.07.007	VIDROS	0,05	4.737,52						
01.08	SISTEMAS DE COBERTURA	9,24	930.095,04						
01.09	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,3	29.837,32						
01.10	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	5,62	564.676,59	1,68	169.402,97	3,94	395.273,62		
				30,00%			70,00%		
01.11	SISTEMAS DE PISOS	7,02	707.382,08	3,52	353.691,08	3,50	353.691,00		
				50,00%			50,00%		
01.11.001	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	4,68	470.796,06	2,34	235.398,05	2,34	235.398,01		
				50,00%			50,00%		

Elaine da Cunha Moraes  
 Coordenadora de Obras de Serviço Público  
 Prefeitura Municipal de Itabaiana



PRACA MAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE  
 CNPJ: 13.104.740/0001-10

Ref: Agosto/2023-1 Moeda: R\$

Código	Descrição	Qtd	Valor												
			0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01			
01.18.008	ODLF-BLOCO E2	0,08	9.185,42	10,00	919,55	10,00	919,55	10,00	919,55	10,00	919,55	10,00	919,55	10,00	919,55
01.18.009	ODLF-BLOCO F	0,1	11.536,60	10,00	1.153,67	0,01	1.153,67	0,01	1.153,67	0,01	1.153,67	0,01	1.153,67	0,01	1.153,67
01.18.010	ODLF-VESTIÁRIO	0,12	13.467,47	10,00	1.346,76	0,01	1.346,76	0,01	1.346,76	0,01	1.346,76	0,01	1.346,76	0,01	1.346,76
01.18.011	ODLF-ILUM. EXTERNA	0,15	16.881,90	10,00	1.688,18	0,02	1.688,18	0,02	1.688,18	0,02	1.688,18	0,02	1.688,18	0,02	1.688,18
01.18.012	PONTES DIVERSOS	1,38	139.354,90	10,00	13.935,49	0,14	13.935,49	0,14	13.935,49	0,14	13.935,49	0,14	13.935,49	0,14	13.935,49
01.18.013	ILUMINAÇÃO	1,26	125.723,16	10,00	12.572,32	0,12	12.572,32	0,12	12.572,32	0,12	12.572,32	0,12	12.572,32	0,12	12.572,32
01.19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SEDA)	1,86	187.387,98	5,00	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40
01.20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,84	183.828,77	5,00	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40
01.20.001	GERAL	1,31	130.215,54	5,00	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40
01.20.002	ESQUADRIA, PORTÃO E GRADIL METÁLICO	0,53	53.613,23	5,00	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40
01.21	SERVIÇOS FINAIS	0,09	9.518,78	5,00	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40
01.22	SERVIÇOS PRELIMINARES (QUADRA)	0,08	8.264,10	5,00	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40
01.23	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	0,24	24.355,67	5,00	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40
01.24	FUNDAÇÕES	0,56	57.888,00	5,00	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40
01.24.001	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES	0,3	31.538,95	5,00	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40
01.24.002	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES	0,26	26.349,05	5,00	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40
01.25	SUPERESTRUTURA	1,25	124.903,05	5,00	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40

Eng.º Civil CREA 2716/104921  
 Elaine da Cunha Mendes  
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

CONSTRUTORA DA FARMACIA. PROJ. CLARA NEZARELESTES + 12 SABAS GEMRANG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Ref.: Agosto/2023-1 - Fielida: R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABARANA  
 PRAÇA PAULINO LARANJEIRO LEITEIRO, 11 - JARDIM  
 CNPJ : 13.104.740/0001-10

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem	Valor Total	Porcentagem	Valor Total	Porcentagem
01.25.001	ILUMINAÇÃO ARBÓREO - FIDAROS	0,19	19.030,58						
01.25.002	CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO	1,06	105.872,47						
01.26	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	0,77	76.996,50						
01.26.001	PAREDES	0,52	51.959,91						
01.26.002	ARQUIBANCADA	0,25	25.036,59						
01.27	SISTEMAS DE COBERTURA	5,78	580.639,82						
01.28	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,04	4.497,10						
01.29	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	0,5	50.114,67						
01.30	PINTURA	0,34	34.461,51						
01.31	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 127V	0,37	38.919,73	0,04	3.891,97	0,04	3.891,97	0,04	3.891,97
01.31.001	ODLE-BLOCO G	0,02	3.535,29	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
01.31.002	ELETRÓDUTOS E ACESSÓRIOS	0,05	4.644,40	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
01.31.003	CABOS E CONDUTORES	0,01	1.601,80	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
01.31.004	ILUMINAÇÃO E FOMADAS	0,29	29.138,24	0,03	2.913,82	0,03	2.913,82	0,03	2.913,82
01.32	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	0,27	28.277,36						
01.33	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,33	33.348,61						
01.34	SERVIÇOS FINAIS	0,02	2.416,12						

Eng.º Civil CREA 271610/92  
 Prefeitura Municipal de Itabarana

*P*

*P*

CONSTRUTORA EISICO-RIVALBERTO DO EMPREENDIMENTO  
ECONOMIZANDO O CUSTO

Mod. Empreendimento 00020  
BDI: 23,54%

Ref: Agosto/2023-1 Moeda: R\$

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...
TOTAL SIMPLES				
TOTAL AGUILLADO				

PRACA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE  
CNPJ: 13.104.740/0001-10

*Elaine da Cunha Menezes*  
Elaine da Cunha Menezes  
Eng. Civil CREA 2716104921  
Coordenadora de Núcleo  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

*P*

Obra: Obra de melhorias de infraestrutura urbana - Itabaiana - MS





*(Handwritten mark)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABARA  
 PRACA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABARA-SI  
 CNPJ : 13.194.740/0001-19  
 Cronograma Físico-Financeiro do Emplacamento  
 Cod. Empacamento : 000000  
 BDI: 23,54%  
 Ref : Agosto/2023-1 Moeda : R\$

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total						
01.11.0D2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	2,34	236.586,02							
01.12	PINTURAS E ACABAMENTOS	1,54	155.221,96							
01.13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,36	138.841,23							
01.14	INSTAÇÕES SANITÁRIAS	3,84	386.446,63							
01.14.034	FILTRO ANAEROBIO	0,51	51.973,79							
01.15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	0,52	52.853,61							
01.16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	0,05	6.721,28							
01.16.008	Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 4 cilindros GIP de 45 kg)	0,05	5.746,41							
01.17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	0,08	9.285,06							
01.18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 127V	4,31	443.242,82	0,44	44.324,34	0,44	44.324,34	0,35	44.323,76	
01.18.001	PADRÃO DE ENTRADA	0,67	86.735,19	0,09	8.673,52	0,09	8.673,52	0,06	8.673,51	
01.18.002	QDGEI	0,38	7.823,48	0,01	782,35	0,01	782,35	-0,01	782,33	
01.18.003	QDLF-BLOCO A	0,01	2.493,21	0,00	249,32	0,00	249,32	0,01	249,33	
01.18.004	QDLF-BLOCO B	0,05	6.296,27	0,01	629,63	0,01	629,63	-0,04	629,60	
01.18.005	QDLF-BLOCO C	0,06	6.590,24	0,01	659,03	0,01	659,03	-0,03	658,97	
01.18.006	QDLF-BLOCO D	0,07	8.214,76	0,01	821,49	0,01	821,49	-0,02	821,35	
01.18.007	QDLF-BLOCO E1	0,08	8.930,22	0,01	893,03	0,01	893,03	-0,01	892,95	

Eng. Civil CREA 271610492  
 Prefeitura Municipal de Itabara

PROGRAMA FISICO-FINANÇEIRO DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00020

BDI: 23.54%  
 Ref: Agosto/2023-1 Moeda: R\$

Código	Descrição	VALOR											
		0,01	919,55	0,01	919,55	-0,01	919,47	10,00%	0,01	1.153,67	0,01	1.153,57	
01.18.008	QDLF-BLOCO E2	0,08	9.195,42	10,00%	919,55	10,00%	919,47						
01.18.009	QDLF-BLOCO F	0,1	11.536,60	10,00%	1.153,67	10,00%	1.153,57						
01.18.010	QDLF-VESTIÁRIO	0,12	13.467,47	10,00%	1.346,76	10,00%	1.346,63						
01.18.011	QDLF-TLUM. EXTERNA	0,15	16.881,90	10,00%	1.688,18	10,00%	1.688,28						
01.18.012	PONTOS DIVERSOS	1,38	139.354,90	10,00%	13.935,49	10,00%	13.935,49						
01.18.013	ILUMINAÇÃO	1,26	125.723,16	10,00%	12.572,32	10,00%	12.572,28						
01.19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	1,86	187.387,98	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,09	9.369,40
01.20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,84	183.828,77	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%						5,00%
01.20.001	GERAL	1,31	130.215,54										
01.20.002	ESQUADRIA, PORTÃO E GRADIL METÁLICO	0,53	53.613,23										
01.21	SERVIÇOS FINAIS	0,09	9.518,78										
01.22	SERVIÇOS PRELIMINARES (QUADRA)	0,08	8.264,10										
01.23	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDações	0,24	24.355,67										
01.24	FUNDações	0,56	57.888,00										
01.24.001	CONCRETO ARMADO PARA FUNDações	0,3	31.538,95										
01.24.002	CONCRETO ARMADO PARA FUNDações - VIGAS BALDRAMES	0,26	26.349,05										
01.25	SUPERESTRUTURA	1,25	124.903,05										

ORÇ. - Orçamento das Obras de Engenharia - Engenharia Civil - Eng. Civil - CREA 276104921  
 Coordenadora de Núcleo  
 Prefeitura Municipal de Itabaratã



CONSTRUÇÃO DA ESCOLA M. PROFª CLARA MEIRELES TELES - 12 SALAS PADRÃO  
FNDE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00020  
BDI: 23,54%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE  
CNPJ : 13.104.740/0001-10

Ref : Agosto/2023-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	UNID	10º MES		11º MES		12º MES		13º MES		14º MES	
			VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)
TOTAL SIMPLES			100,00	100,00	69,52	69,52	100,00	100,00	126,71	126,71	80,34	80,34
TOTAL ACUMULADO			100,00	100,00	69,52	69,52	100,00	100,00	126,71	126,71	80,34	80,34

*Elaine da Cunha Menezes*  
Eng.º Civil CREA 2716104921  
Coordenadora de Núcleo  
Prefeitura Municipal de Itabaiana







CONSTRUÇÃO DA ESCOLA M. DROER CLARA MERELES TELES - 12 SALAS PADRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
 RUA JOSÉ CARLOS CAVALCANTE, 400 - CENTRO - ITABAIANA - BA  
 CEP: 13.104.740/9991-10

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR
01.18.008	QDIF-MAIÃO 22		0,08	9.195,42					
01.18.009	QDIF-BLOCO F		0,1	11.536,60					
01.18.010	QDIF-VESTIÁRIO		0,12	13.467,47					
01.18.011	QDIF-ILUM. EXTERNA		0,15	16.881,90					
01.18.012	PONTOS DIVERSOS		1,38	139.354,90					
01.18.013	ILUMINAÇÃO		1,26	125.723,16					
01.19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SEDA)		0,09	9.369,40	0,09	9.369,40	0,33	28.108,18	
01.20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		5,00%	5,00%				15,00%	
01.20.001	GERAL		1,84	183.828,77				1,84	183.828,77
01.20.002	ESQUADRIA, FORTÃO E GRADIL METÁLICO		1,31	130.215,54				1,31	130.215,54
01.21	SERVIÇOS FINAIS		0,53	53.613,23				0,53	53.613,23
01.22	SERVIÇOS PRELIMINARES (QUADRA)		0,09	9.518,78				0,09	9.518,78
01.23	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDações		0,08	8.264,10					
01.24	FUNDações		0,24	24.355,67					
01.24.001	CONCRETO ARMADO PARA FUNDações		0,56	57.888,00					
01.24.002	CONCRETO ARMADO PARA FUNDações - VIGAS BALDRAMES		0,3	31.538,95					
01.25	SUPERESTRUTURA		0,26	26.349,05					
			1,25	124.903,05					

Ref: Agosto/2013 1 Medida: R\$

Eng.º Civil CREA 271610492-1  
 Elaine da Cunha Menezes  
 Coordenadora de Nucleo  
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA M. PROF.ª CLARA MEIRELES TELES - 12 SALAS - PADRÃO - FNDE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: .00020  
BDI: 23,54%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE  
CNPJ: 13.104.740/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR (%)		VALOR (%)		VALOR (%)		VALOR (%)	
		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
01.25.001	CONCRETO ARMADO - PILARES	19.030,58	0,19						
01.25.002	CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO	105.872,47	1,06						
01.26	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	76.996,50	0,77	30.798,60	0,31	40,00%			
01.26.001	PAREDES	51.959,91	0,52	20.783,97	0,22	40,00%			
01.26.002	ARQUIBANCADA	25.036,59	0,25	10.014,63	0,11	40,00%			
01.27	SISTEMAS DE COBERTURA	580.639,82	5,78	116.127,96	1,17	20,00%			
01.28	IMPERMEABILIZAÇÃO	4.497,10	0,04						
01.29	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	50.114,67	0,5				50.114,67	0,50	100,00%
01.30	PINTURA	34.481,51	0,34				34.481,51	0,34	100,00%
01.31	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 127V	38.919,73	0,37						
01.31.001	QDIF-BLOCO G	3.535,29	0,02						
01.31.002	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS	4.644,40	0,05						
01.31.003	CABOS E CONDUTORES	1.601,80	0,01						
01.31.004	ILUMINAÇÃO E TOMADAS	29.138,24	0,29						
01.32	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SEDA)	28.277,36	0,27						
01.33	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	33.348,61	0,33				33.348,61	0,33	100,00%
01.34	SERVIÇOS FINAIS	2.416,12	0,02				2.416,12	0,02	100,00%

Elaine da Cunha Menezes  
Eng.ª Civil CREA 271610492  
Coordenadora de Núcleo  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA M. PROFª CLARA MEIRELÉS TELES - 12 SALAS - PADRAO FNDE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO  
 Cod. Empreendimento: 00020  
 BDI: 23,54%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
 PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE  
 CNPJ : 13.104.740/0001-10

Ref : Agosto/2023-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS		MATERIAIS		IMPLANT.		MANUTEN.		OUTROS		TOTAL	
	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)
TOTAL SIMPLES	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	100,00
TOTAL ACUMULADO	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	100,00

*Elaine da Cunha Menezes*  
 Elaine da Cunha Menezes  
 Eng.ª Civil CREA 2716104921  
 Coordenadora de Núcleo  
 Prefeitura Municipal de Itabaiana



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha nº 1310

0

ANEXO IX

**PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

Disponível no endereço [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

①

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
 PRAÇA FAUSTO CARDOSO CENTRO ITABAIANA-SE  
 CNPJ : 13.104.740/0001-10

Empreendimento: 00020 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA M. PROFª CLARA MEIRELES TELES - 12 SALAS PADRÃO FNDE

Ref : Agosto/2023-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERC.
01	AC - Administração Central	%	4,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	7,40%
06	I - TRIBUTOS		6,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	3,00%
<b>TOTAL DO BDI</b>			<b>23,54%</b>

$$BDI = \left[ \frac{\left( \left( \left( 1 + \frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \left( 1 + \frac{DF}{100} \right) \left( 1 + \frac{L}{100} \right) \right) \right)}{\left( 1 - \frac{I}{100} \right)} - 1 \right] \times 100$$

*Elaine da Cunha Menezes*  
 Engª Civil CREA 2716104921  
 Coordenadora de Núcleo  
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

*P*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha nº 1312  
D

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)**

Ref.: Concorrência nº \_\_\_\_/20\_\_ – Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal, que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela **Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta **CONCORRÊNCIA**, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem, sem repasse à **Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitados motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Representante Legal \_\_\_\_\_

D



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha nº 1313  
D

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**  
(Modelo)

Ref.: Concorrência nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**







ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (modelo)**

Ref.: Concorrência nº \_\_\_\_/20\_\_ – Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha nº 1317

Q

**ANEXO XV**

**MINUTA**  
**CONTRATO nº \_\_\_\_\_/20\_\_**

*Contrato de Empreitada por Preço Global, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Itabaiana e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, decorrente da Concorrência nº \_\_\_\_\_/20\_\_.*

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.740.0001/10, com sede e foro à Praça Fausto Cardoso, nº 12, nesta cidade de Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede e foro à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/20\_\_, modalidade Concorrência, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.192/01, demais legislações correlatas atinentes à matéria, e pelas Cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª CLARA MEIRELES TELES, BAIRRO SÍTIO PORTO**, neste município para atender o teor do Termo de Compromisso Nº 202201216-1, celebrado entre a Prefeitura de Itabaiana e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDDE, o Plano de Aplicação Programa Alfabetizar pra Valer: gize-se, ainda, que a presente avença também será custeada às expensas municipais, e de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I deste instrumento

**Parágrafo único** – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela Contratada, de acordo com o art. 55, inc. XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

As obras, objeto deste Contrato, terão sua execução realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Contratante, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

- I - Nota fiscal, devidamente atestada pelo Município;
- II - Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

Q



III - Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS e FGTS, além da CNDT, devidamente atualizadas.

§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Contratante, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Contratante para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Contratante dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu inadimplemento;

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º e 3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, inc. XIV, al. "c" da Lei nº 8.666/93;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrecorríveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a data de apresentação da proposta;

§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme estabelece a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificadas no Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;

§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante, nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Contratante;

II - Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Contratante por conta do Contrato;

III - Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Contratante e nos demais Anexos deste Edital;

IV - Erros ou vícios nas faturas.

§10 - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**

O prazo de vigência do Contrato, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo o prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato, de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

V - Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;



VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Contratante, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, incisu V, da Lei nº. 8.666/93)**

Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes do Orçamento de 2023, conforme dotação orçamentária abaixo:

- ✓ 02.05 Secretaria de Educação
- ✓ 12.368.0005.1143 Alfabetização para valer
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo
- ✓ Fonte 12.600000 Transferência de Recursos dos Estados para Programa de Educação
  
- ✓ 02.05 Secretaria de Educação
- ✓ 12.361.0005.1009 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo
- ✓ Fonte 15001001 Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE
- ✓ Fonte 15690000 Outras Trans. Recurso do FNDE
  
- ✓ 0206 Secretaria de Educação
- ✓ 12.361.0005.1014 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental -- Fundeb
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo
- ✓ Fonte 1540001 Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos
  
- ✓ 02.05 Secretaria de Educação
- ✓ 12.368.0005.2028 Manutenção Salário Educação
- ✓ 4490.51.00 Obras e Instalações
- ✓ 4490.51.03 Obras e/ou edificações para uso comum do povo
- ✓ Fonte 15500000 Transferências do Salário Educação
- ✓

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)**

No ato de assinatura do Contrato, a Contratada apresentará à Contratante a garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº 8.666/93. A garantia contratual de que trata esta Cláusula poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

§1º - São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro garantia;



III - Fiança bancária.

§2º - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§3º - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em conta da Caixa Econômica Federal, vinculada ao contrato e informada pela Contratante, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

§4º - Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

§5º - Se o valor global da proposta da Contratada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas a e b do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I - Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;

II - Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

III - Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;

IV - Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;

V - Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

II - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Contratante, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

III - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

IV - Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Contratante, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;

V - Manter no escriptorio da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;

VI - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93.

VII - A contratada, quando convocada para assinatura do contrato, caso NÃO seja registrada no Estado de Sergipe, deverá somentar o visto do CREA/SE antes da assinatura do mesmo, de acordo com as exigências da Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.121/2019 - CONFEA.

Parágrafo Único - Será assegurada à Contratante a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 0.5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

I - Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;

II - Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

III - Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão consideradas casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:

I - Período excepcional de chuva;

II - Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;

III - Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência

II - Multa de 0.5% (meio por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em decorrência do atraso injustificado;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Itabaiana, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Municipal de Itabaiana pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79, inc. I da mesma Lei.

§1º - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

§2º - Quando conveniente para a Contratada, a rescisão poderá ocorrer de forma amigável, na forma do art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93.

1



2

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, incisos XI e XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Concorrência nº /20 e Proposta da Contratada que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo que o originou;

b) não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, anexa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

Em consonância com o art. 73, inciso I da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A Contratada não poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato.

II - Para a execução deste Contrato, a Contratante poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Contratante, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

III - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, devera o Gestor de Contrato da Contratante poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

IV - Durante a execução deste Contrato, a Contratante poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Li, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas a fim de que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I -

II -